



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Antonio José Campos Moreira

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Andréa Rodrigues Amin

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

Marcelo Pereira Marques

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Inês da Matta Andreiuolo

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO À VÍTIMA

Patrícia Mothé Glioche Bezé

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

Claudio Varela

CHEFIA DE GABINETE

Guilherme Mattos de Schueler

CONSULTORIA ESPECIAL

Carlos Roberto de Castro Jatahy

CONSULTORIA JURÍDICA

Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA

Átila Pereira de Souza

Rodrigo Molinaro Zacharias

Walter de Oliveira Santos

COORDENADORIA-GERAL DE MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Maurício Assayag

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Reinaldo Moreno Lomba

COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO

Francisco de Assis Machado Cardoso

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Leandro Silva Navega

OUVIDORIA

David Francisco de Faria

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Roberto Goes Vieira

SECRETARIA-GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

Marfan Martins Vieira

SECRETARIA-GERAL DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

André Santos Navega

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D`Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO.....	15
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL.....	15
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL.....	16
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA.....	17
• CONSELHO SUPERIOR.....	17
• SECRETARIA-GERAL.....	26
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA.....	29

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.721, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Altera a Resolução GPGJ nº 2.491, de 11 de outubro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento na Resolução que rege as Jornadas Institucionais e regulamenta a criação, a revisão e o cancelamento de enunciados institucionais como um dos instrumentos do princípio constitucional da unidade institucional nas atividades meio e finalística;

CONSIDERANDO as novas experiências angariadas com a realização da 2ª Jornada Institucional Ordinária nos dias 29 e 30 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO imperioso o incentivo e a maior oportunidade de manifestação dos Membros da Instituição sobre os temas debatidos nos eventos anuais; e

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0022796.2025-80,

RESOLVE

Art. 1º - Fica acrescido um novo §2º ao art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.491, de 11 de outubro de 2022, renomeando-se o §2º existente e os parágrafos subsequentes, tendo a seguinte redação:



“Art. 13 - (...)

(...)

§2º - O Comitê de Unidade Institucional, ao identificar propostas de enunciados com redações semelhantes e versando sobre o mesmo objeto, poderá encaminhá-las aos proponentes para que examinem a possibilidade de unificação das propostas, e, caso os proponentes decidam pela manutenção das propostas de enunciados sem unificação, deverão apresentar justificativas.”

Art. 2º - Ficam alterados o *caput* do art. 14 e o §1º do art. 15, bem como acrescido o §4º ao art. 15, todos da Resolução GPGJ nº 2.491, de 11 de outubro de 2022, com as seguintes redações:

“Art. 14 - As propostas de enunciados admitidas pelo Comitê de Unidade Institucional serão objeto de divulgação interna por período não inferior a 30 (trinta) dias, a ser definido no edital, cabendo à Câmara Técnica e suas Comissões Temáticas divulgar a Jornada Institucional e fomentar debates sobre os temas que serão objeto de deliberação.

Art. 15 - (...)

§1º - As Jornadas Institucionais Ordinárias ocorrerão anualmente e serão convocadas por meio de edital publicado na rede corporativa interna, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, devendo constar o extrato das propostas de enunciados.

(...)

§4º - Durante a Jornada Institucional, a Câmara Técnica, de ofício ou por provocação, caso identificado erro meramente material que não altere o sentido da proposta de enunciado, poderá promover a sua retificação até o início da sua respectiva votação.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.722, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Altera a Resolução GPGJ nº 2.660, de 17 de janeiro de 2025, para uniformizar as atribuições das Assessorias integrantes da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Recursos Constitucionais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reestruturação orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça prevista na Resolução GPGJ nº 2.660, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizarem-se as atribuições dos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça que prestam apoio técnico-jurídico à Chefia Institucional na interposição de recursos constitucionais; e

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0029298.2025-96,

RESOLVE

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII ao § 2º do art. 7º da Resolução GPGJ nº 2.660, de 17 de janeiro de 2025, renumerando-se o atual inciso VI, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - À Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais incumbe:

(...)

VI - elaborar enunciados sobre matérias repetitivas no âmbito de suas atribuições;

VII - desempenhar outras atividades que lhe foram atribuídas pelo Subprocurador-Geral de Justiça de



Recursos Constitucionais.”

Art. 2º - Fica acrescido o inciso VII ao § 3º do art. 7º da Resolução GPGJ nº 2.660, de 17 de janeiro de 2025, renumerando-se o atual inciso VI, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - À Assessoria de Recursos Constitucionais Cíveis incumbe:

(...)

VI - emitir pareceres e contrarrazões:

a) sobre a admissibilidade de recursos extraordinários e especiais, em matéria não penal; e

b) em recursos ordinários constitucionais interpostos contra acórdãos denegatórios de *habeas corpus* e de mandados de segurança, em matéria não penal;

VII - desempenhar outras atividades que lhe foram atribuídas pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Recursos Constitucionais.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 10.07.2025

Designa as Promotoras de Justiça **LUCIANE TESCH DE ABREU** e **ANA CAROLINA MORAES COELHO** para atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, no período de 13 a 20 de julho de 2025 e no dia 31 de julho de 2025, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça **CLÁUDIO TENORIO FIGUEIREDO AGUIAR** e **ROBERTA ROSA RIBEIRO** para atuarem nos plantões junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, no Estádio Nilton Santos, respectivamente, nos dias 26 e 29 de julho de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça **ÉRIKA PRADO ALVES SCHITTINI**, **MARCO ANTÔNIO MORAES DE REZENDE**, **SÉRGIO RICARDO FERNANDES FONSECA**, **FABIO VIEIRA DOS SANTOS**, **FERNANDO RIBEIRO DE ABREU** e **DIOGO ERTHAL ALVES DA COSTA** para atuarem nos plantões junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, no Estádio Maracanã, respectivamente, nos dias 12, 17, 20, 23, 27 e 31 de julho de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa as Promotoras de Justiça **RENATA VIANNA SOARES MAGNUS** e **GEISA LANNES DA SILVA** para atuarem nos plantões junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, no Estádio São Januário, respectivamente, nos dias 19 e 22 de julho de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **ARTHUR KESKINOF ZANFELICE** para participar do procedimento de incineração de substâncias entorpecentes, a ser realizado na CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A., “Cimento Nacional - Unidade Cantagalo”, em Macuco, no dia 18 de julho de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **CARLOS GILBERTO MAGALHÃES** para cumprir o plantão do dia 28 de julho de 2025, na Comarca de Santo Antônio de Pádua, em razão de feriado municipal, conforme Portaria MI/1.024, de 09 de julho de 2025, do TJRJ.



Designa a Promotora de Justiça **CARLA CARRUBBA** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, no período de 21 a 27 de julho de 2025, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **ANNA GABRIELLA RIBEIRO DE CARVALHO GAMA TAUNAY** para responder pelo expediente da Coordenação do CRAAI Rio de Janeiro, no período de 14 a 28 de julho de 2025, em razão do afastamento da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2025, a Promotora de Justiça **ISABELA JOURDAN DA CRUZ MOURA** para exercer a função de Assessora da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima, permanecendo voluntariamente afastada de sua lotação, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Exonera, com eficácia a contar de 11 de julho de 2025, **CRISTINA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 7999, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0047427.2025-75).

I EDITAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DO III PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA JURÍDICA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para a seleção de bacharéis em Direito para a Residência Jurídica do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme regulamentado pela Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo a admissão e formação de lista de candidatos aptos a integrar a Residência Jurídica, do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), regulamentado pela Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024.

1.2 A Residência Jurídica do MPRJ consiste em programa de estágio profissional, não obrigatório, com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, destinado a bacharéis em Direito regularmente matriculados em cursos de pós-graduação credenciados pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ).

1.3 Os alunos-residentes serão selecionados dentre estudantes de cursos de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados de forma presencial ou à distância por instituição de ensino credenciada pelo IERBB/MPRJ e reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselho Estadual de Educação.

1.4 Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, organizado, coordenado e executado pelo IERBB/MPRJ, competindo ao seu Diretor:

- a) organizar, coordenar e executar os trabalhos para o bom andamento do processo seletivo, desde a sua abertura até a publicação do resultado final;
- b) garantir a observância dos termos deste edital, para decidir sobre cada uma das etapas da seleção.

2 - DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar do presente processo seletivo bacharéis em Direito que atendam às seguintes condições:

- a) Não ter participado previamente, como residente jurídico, do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro por mais de 18 meses;
- b) Possuir ilibada conduta pública e particular;
- c) Ter disponibilidade de horários para o cumprimento da carga horária de residente jurídico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 17 da Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024;
- d) Não exercer qualquer outra atividade jurídica relacionada com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo, de mediador judicial ou de conciliador;



e) Não participar de Programa de Residência de outra instituição ou exercer estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório e vinculado a instituição perante a qual não haja atuação do órgão do MPRJ em que o aluno-residente atue, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

f) Não exercer atividade privada incompatível com a condição de residente jurídico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 Os candidatos que não atendam às condições do item anterior serão eliminados.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <https://www.mprj.mp.br/transparencia/concursos/residencia-juridica>.

3.2 O recebimento dos pedidos de inscrição será confirmado automaticamente, mediante o envio de e-mail de confirmação da inscrição.

3.3 Não será exigido o pagamento de taxa de inscrição.

3.4 Para requerer a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

a) documento de identidade com foto, dentro da validade;

b) CPF;

c) histórico escolar oficial completo da graduação em Direito, contendo o nome da Instituição de Ensino Superior em que foi graduado e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato no encerramento da graduação;

d) diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação em Direito;

e) declaração étnico-racial, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para negros ou indígenas, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;

f) comprovante da condição de pessoa com deficiência, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para pessoas com deficiência, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;

g) comprovante de aprovação em Exame de Ordem Unificado, da Ordem dos Advogados do Brasil, se for o caso;

h) diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*), se for o caso.

3.5 Serão admitidos quaisquer documentos de identidade com validade no território nacional, tais como RG, CNH, CTPS, Passaporte, identidades emitidas por Órgãos de Classe ou Conselhos de Fiscalização, na forma da Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975.

3.6 O histórico escolar da graduação será admitido no formato físico ou digital. Se estiver no formato físico, deverá constar carimbo, ou selo da instituição, e assinatura do representante. Se estiver no formato digital, deverá possuir *link* verificador que possibilite o *download* do próprio documento completo.

3.7 Não serão admitidos históricos escolares que não tenham valor oficial.

3.8 Será admitida declaração emitida pela instituição de ensino que indique o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato na graduação, desde que acompanhada de histórico escolar que atenda aos requisitos do item 3.6.

3.9 Serão admitidos diplomas ou declarações de conclusão de curso no formato físico ou digital.

3.10 A declaração étnico-racial deverá ser assinada pelo candidato, atestando que preenche as condições deste edital para concorrer às vagas reservadas. O modelo de declaração consta no Anexo II.

3.11 Para comprovar a aprovação em Exame de Ordem Unificado, da Ordem dos Advogados do Brasil, somente será aceito Certificado de Aprovação, emitido pela OAB, ou cópia da carteira de identidade profissional.

3.12 Para comprovar a titulação, somente será aceito diploma ou declaração de conclusão de curso.



3.13 Os documentos anexados ao formulário de inscrição deverão ter o formato PDF, com texto legível e imagem nítida, ajustados à orientação de leitura, sob pena de serem desconsiderados.

3.14 Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

3.15 Caso as informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição sejam diferentes daquelas registradas nos documentos por ele apresentados, o candidato estará sujeito a eliminação, não cabendo qualquer alegação de erro material.

3.16 O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

3.17 Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste edital serão eliminados.

4 - DAS VAGAS

4.1 Estão disponíveis 350 (trezentos e cinquenta) vagas, além das que forem abertas durante o prazo de validade deste processo seletivo.

4.2 Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo especial, durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no art. 15-A, *caput*, da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, incluído pela Resolução nº 240, de 28 de setembro de 2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.3 Serão reservadas às pessoas negras e indígenas que facultativamente autodeclararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no certame, bem assim das que se abrirem no transcorrer do concurso e durante seu período de validade, nos termos do disposto na Resolução nº 246, de 24 de maio de 2022, e na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.4 Se da aplicação dos percentuais de reserva de vagas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, ou imediatamente inferior, em caso de número fracionário menor que 0,5 (cinco décimos).

4.5 A critério da coordenação deste processo seletivo, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser submetidos a perícia médica.

4.6 A critério da coordenação deste processo seletivo, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas poderão ser submetidas a procedimento de heteroidentificação, com vistas à aferição dos critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais.

4.7 A autodeclaração referida no subitem 4.3 terá validade tão somente para este processo seletivo.

4.8 Presumir-se-á verdadeira a declaração prestada pelo candidato, sem prejuízo do procedimento de heteroidentificação e da responsabilização penal, civil e administrativa, além da eliminação do processo seletivo, se constatada a sua falsidade.

4.9 Eventuais autodeclarações prestadas pelo candidato em outras circunstâncias ou certames, bem como os resultados das respectivas avaliações e ainda informações emitidas por terceiros, não terão qualquer validade para este processo seletivo.

4.10 Os candidatos com deficiência, negros e indígenas concorrerão à totalidade das vagas oferecidas, somente se utilizando das reservas previstas neste edital se forem aprovados e não alcançarem classificação na ampla concorrência que os habilite à convocação.

4.11 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para ocupar as vagas reservadas, o quantitativo remanescente será revertido para a ampla concorrência, com estrita observância à ordem da classificação final.



4.12 Em todas as etapas deste processo seletivo serão publicadas listas específicas com os aprovados que concorrem às vagas reservadas, além da listagem de classificação geral.

5 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos negros e indígenas, aprovados na condição de concorrentes às vagas reservadas, serão convocados para assinatura de autodeclaração perante os integrantes da Comissão de Verificação, oportunidade em que serão submetidos à aferição dos critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais.

5.2 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3 O candidato indígena deverá apresentar documento comprobatório do autodeclarado (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI), fornecido pelo órgão responsável por sua emissão, ou, na hipótese de não possuir o registro RANI, declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade, conforme Anexo III.

5.4 O procedimento de heteroidentificação contará com registros fotográfico e audiovisual.

5.5 A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) integrantes, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça.

5.6 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro ou indígena nas seguintes hipóteses:

- a) recusar-se a assinar autodeclaração perante os integrantes da Comissão de Verificação;
- b) recusar-se a ser filmado e/ou fotografado;
- c) não atender à condição de pessoa negra ou indígena, por decisão proferida de forma escrita e fundamentada dos integrantes da Comissão de Verificação.

5.7 O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena for indeferido, poderá interpor recurso, na forma e nos prazos indicados no momento da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

5.8 O candidato não considerado enquadrado na condição de negro ou indígena, bem como o que tiver o recurso denegado, perderá a opção de concorrer às vagas reservadas, passando a figurar apenas na lista de classificação geral.

6 - DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

6.1 Incumbe ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ) credenciar as instituições de ensino cujos alunos poderão participar do programa de residência, conforme estabelecido na Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024 e em regulamentos editados pelo IERBB/MPRJ sobre o tema.

7 - DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada em única etapa, considerando-se os seguintes fatores:

- a) Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) da graduação em Direito, igual ou superior a **7,00** (sete), considerando-se apenas duas casas decimais e arredondando para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e
- b) Pontuação extra atribuída, sendo:
 - b.1) 0,5 (meio) ponto se o candidato já tiver sido aprovado em Exame de Ordem Unificado (EOU), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
 - b.2) 0,5 (meio) ponto se o candidato possuir a titulação de especialista;
 - b.3) 1 (um) ponto se o candidato possuir a titulação de mestre;
 - b.4) 2 (dois) pontos se o candidato possuir a titulação de doutor.

7.2 Os candidatos com Coeficiente de Rendimento acumulado da graduação em Direito inferior a **7,00** (sete) serão reprovados.

7.3 Considera-se como padrão para o cálculo do Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) a escala de 0,00 a 10,00. Caso a instituição de ensino utilize escala de 00,00 a 100,00, o Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa)



indicado no histórico escolar será automaticamente dividido por 10 para fins de atribuição a nota final neste processo seletivo. Caso a instituição de ensino superior utilize qualquer outra escala, o Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) deverá ser esclarecido por declaração emitida pela própria instituição de ensino, que deverá ser anexada juntamente ao histórico escolar no momento da inscrição, na qual informe o Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) calculado na escala de 0,00 a 10,00. A falta de tal declaração acarretará a desconsideração dos valores indicados no histórico escolar, com a consequente eliminação do candidato.

7.4 Caso o histórico escolar anexado ao formulário de inscrição não indique o Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa), deverá vir acompanhado de declaração emitida pela instituição de ensino que ateste o Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) auferido pelo candidato na graduação, sob pena de eliminação. Tal declaração não será admitida em momento posterior.

7.5 Para comprovar a aprovação em Exame de Ordem Unificado, da Ordem dos Advogados do Brasil, somente será aceito Certificado de Aprovação, emitido pela OAB, ou cópia da carteira de identidade profissional.

7.6 Para comprovar a titulação, somente será aceito diploma ou declaração de conclusão de curso.

7.7 Será atribuída pontuação uma única vez para cada titulação prevista no item 7.1, b, independentemente da quantidade de cursos concluídos pelo candidato em uma mesma titulação.

7.8 Os candidatos que possuírem mais de uma titulação dentre as previstas nos subitens b.2, b.3 e b.4, do item 7.1.b, receberão a pontuação atribuída a cada uma delas, cumulativamente.

7.9 Somente serão pontuadas as titulações auferidas pela conclusão de cursos de pós-graduação (*lato e stricto sensu*) na área do Direito.

7.10 A nota final do candidato será calculada pela adição do coeficiente de rendimento acumulado (CRa) somado à pontuação extra atribuída, nos seguintes termos: $NF = NF_{base} + PE$, onde NF é a nota final do candidato no presente processo seletivo, CRa é o coeficiente de rendimento acumulado da graduação, e PE é a pontuação extra atribuída ao candidato com base no disposto no item 7.1, b.

7.11 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a sua nota final, obtida seguindo os critérios previstos no item anterior, e formarão lista de classificação, sendo o primeiro colocado aquele que obtiver maior nota final, observando, ainda, os percentuais reservados previstos no capítulo 4.

7.12 Em caso de empate, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.

7.13 Os candidatos aprovados não classificados para as vagas disponíveis comporão cadastro de reserva, não tendo qualquer direito subjetivo à nomeação.

7.14 Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério Público do Rio de Janeiro, conforme datas previstas no cronograma disposto no Anexo I deste edital.

8 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado da seleção será divulgado no portal do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme cronograma anexo, da seguinte forma:

- a) relação nominal dos candidatos classificados e aprovados, com suas respectivas notas;
- b) relação dos números de inscrição dos candidatos reprovados;
- c) relação dos números de inscrição dos candidatos eliminados.

8.2 Caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Diretor do IERBB/MPRJ, mediante petição fundamentada protocolada pelo Portal SEI, através do endereço <https://portalsei.mprj.mp.br/>, na opção “acesso externo”, em “iniciar processo”, tipo do processo “SEI.0231 - interposição de recurso de candidato à residência jurídica do MPRJ”, no prazo estipulado no cronograma contido no Anexo I, contendo:

- a) identificação do candidato;
- b) fundamentação do recurso, com as devidas razões e argumentos, limitadas a 250 (duzentas e cinquenta) palavras.



8.3 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4 Os recursos serão decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ, por decisão irrecorrível.

8.5 Decididos os recursos, o resultado final será publicado em conformidade com o item 8.1.

9 - DA ADMISSÃO

9.1 O candidato classificado será convocado, momento em que deverá preencher formulário de admissão e anexar os seguintes documentos:

a) documento de identidade com foto, dentro da validade;

b) CPF;

c) comprovante de residência atualizado;

d) histórico escolar oficial completo da graduação em Direito, contendo o nome da Instituição de Ensino Superior em que foi graduado e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato no encerramento da graduação;

e) diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação em Direito;

f) declaração de matrícula em curso de pós-graduação credenciado pelo IERBB/MPRJ;

g) declaração étnico-racial, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para negros ou indígenas, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;

h) comprovante da condição de pessoa com deficiência, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para pessoas com deficiência, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;

i) currículo atualizado.

9.2 Serão admitidos quaisquer documentos de identidade com validade no território nacional, tais como RG, CNH, CTPS, Passaporte, identidades emitidas por Órgãos de Classe ou Conselhos de Fiscalização, na forma da Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975.

9.3 Como comprovante de residência, serão admitidas contas de luz, gás, água, internet, telefone (fixo ou celular), fatura de cartão de crédito, emitidas há menos de 60 (sessenta) dias, ou declaração de residência, acompanhada da conta e assinada pelo titular de que o candidato reside naquele local.

9.4 O histórico escolar da graduação será admitido no formato físico ou digital. Se estiver no formato físico, deverá constar carimbo, ou selo da instituição, e assinatura do representante. Se estiver no formato digital, deverá possuir *link* verificador que possibilite o *download* do próprio documento completo.

9.5 Não serão admitidos históricos escolares que não tenham valor oficial.

9.6 Será admitida declaração emitida pela instituição de ensino que indique o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato na graduação, desde que acompanhada de histórico escolar que atenda aos requisitos do item 9.4.

9.7 Serão admitidos diplomas ou declarações de conclusão de curso no formato físico ou digital.

9.8 A declaração de matrícula em curso de pós-graduação deverá informar o nome da instituição, o nome do curso, a área de estudo, a data de início e data prevista para a conclusão, bem como estar devidamente assinada.

9.9 Não serão admitidos contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento que não seja a declaração de matrícula em curso de pós-graduação nos moldes descritos no item anterior.

9.10 Os candidatos que não apresentarem declaração de matrícula em curso de pós-graduação credenciado pelo IERBB/MPRJ serão eliminados.

9.11 A declaração étnico-racial deverá ser assinada pelo candidato, atestando que preenche as condições deste edital para concorrer às vagas reservadas. O modelo de declaração consta no Anexo II.

9.12 Os documentos anexados ao formulário de admissão deverão ter o formato PDF, com texto legível e imagem nítida, ajustados à orientação de leitura, sob pena de serem desconsiderados.



9.13 Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

9.14 O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

9.15 Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste edital serão eliminados.

9.16 O candidato que não atender à convocação no prazo assinalado será eliminado do processo seletivo.

9.17 A designação para as lotações disponíveis será feita a critério da Secretaria-Geral do MPRJ.

9.18 As convocações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

10 - DAS ATIVIDADES, DOS DIREITOS, DAS VEDAÇÕES E DOS DEVERES DOS RESIDENTES

10.1 São atividades a serem exercidas pelo residente jurídico:

- I - realização de pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência;
- II - elaboração de minutas de ofícios, petições, promoções e pareceres;
- III - frequência a atividades educacionais promovidas pelo IERBB/MPRJ;
- IV - outras atividades que importem em apoio jurídico ao membro do MPRJ.

10.2 Os alunos-residentes farão jus:

- I - à percepção de bolsa-auxílio mensal, observada a sua frequência no mês;
- II - ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos da regulamentação específica;
- III - ao recebimento de auxílio-alimentação;
- IV - à fruição de recesso remunerado, por períodos de 15 (quinze) dias, a cada 6 (seis) meses de cumprimento regular do Programa;
- V - à indenização proporcional, por saldo de recesso não fruído, quando do desligamento do Programa;
- VI - ao seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, com apólice compatível com os valores de mercado e de acordo com o estipulado no Termo de Compromisso de Residência;
- VII - à emissão de Certificado de Residência.

10.3 Aplicam-se aos alunos-residentes as normas disciplinares a que estão sujeitos os integrantes do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e os servidores públicos em geral, sendo-lhes especialmente vedado:

- I - praticar qualquer ato privativo de membro ou servidor, ou atuar de forma isolada nas atividades do MPRJ;
- II - exercer qualquer outra atividade jurídica relacionada com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo, de mediador judicial ou de conciliador;
- III - participar de Programa de Residência de outra instituição ou exercer estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório e vinculado à instituição perante a qual não haja atuação do órgão do MPRJ em que o aluno-residente exerça o estágio, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- IV - exercer atividade privada incompatível com a sua condição de residente do MPRJ;
- V - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens, custas ou participações de qualquer natureza pelas atividades do Programa de Residência, salvo, exclusivamente, as verbas remuneratórias a que alude o art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024;
- VI - valer-se do Programa de Residência para captar clientela, desempenhar atividade estranha às suas atribuições ou lograr vantagem de qualquer natureza;



VII - assinar ofícios, petições, promoções, pareceres ou documentos técnicos;

VIII - utilizar documento comprobatório de sua condição de aluno-residente para fins estranhos à função;

IX - manter sob sua guarda, sem autorização, documentos relativos ao órgão em que estiver exercendo suas funções;

X - participar de forma desacompanhada de reuniões, vistorias, inspeções e outros atos externos.

10.4 São deveres dos alunos-residentes, especialmente:

I - ser diligente no exercício de suas atribuições;

II - manter ilibada conduta pública e particular;

III - acatar as instruções e determinações do Procurador-Geral de Justiça, do Secretário-Geral do Ministério Público, do Diretor do IERBB/MPRJ, de seu supervisor, bem como dos demais integrantes do MPRJ a que auxilie;

IV - tratar com urbanidade a todos com quem interaja no exercício de suas funções;

V - manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, especialmente, quando relacionados a feitos que tramitam em segredo de justiça;

VI - encaminhar as suas Avaliações de Desempenho ao IERBB/MPRJ, no prazo regulamentar;

VII - comprovar à Diretoria de Recursos Humanos e ao IERBB/MPRJ, sempre que solicitado, a manutenção de matrícula regular em curso de pós-graduação, mediante apresentação de declaração;

VIII - comunicar à Diretoria de Recursos Humanos e ao IERBB/MPRJ qualquer modificação em sua situação acadêmica;

IX - apresentar à Diretoria de Recursos Humanos seu pedido de desligamento voluntário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

X - trajar-se adequadamente quando do exercício de suas funções;

XI - residir no Estado do Rio de Janeiro.

11 - DO VALOR DA BOLSA E DOS AUXÍLIOS

11.1 O aluno-residente fará jus à percepção de bolsa-auxílio, de auxílio alimentação e de auxílio-transporte nos seguintes valores mensais, fixados por ato do Procurador-Geral de Justiça:

BOLSA	AUXÍLIO	AUXÍLIO
BOLSA-AUXÍLIO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO-TRANSPORTE
R\$ 3.050,00	R\$ 770,00	R\$ 440,00

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão eliminados em qualquer fase do processo seletivo os candidatos que:

- a) fizerem declarações falsas, inexatas, incompletas;
- b) não apresentarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste edital;
- c) não satisfizerem todas as condições estabelecidas neste edital; ou,
- d) não atenderem às convocações no prazo estabelecido.

12.2 A inscrição importa na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste processo seletivo, estabelecidos no presente edital e na regulamentação pertinente.

12.3 O candidato deverá manter atualizados *e-mail*, endereço e telefone para comunicação por parte do MPRJ, após o resultado final.

12.4 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do MPRJ.



12.5 Os itens deste edital poderão sofrer atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, que deverão ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico da instituição.

12.6 Caberá ao Procurador-Geral da Justiça a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA JURÍDICA DO MPRJ

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do edital	11/07/2025
2	Período das inscrições	11/07/2025 a 10/08/2025
3	Publicação do Resultado Preliminar	02/09/2025
4	Prazo para recurso	04/09/2025 a 05/09/2025
5	Publicação da Decisão dos Recursos	11/09/2025
6	Publicação Final do Resultado	12/09/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Deverá obrigatoriamente anexar esta declaração ao formulário de inscrição caso opte por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, com o fim de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas no III processo seletivo para a Residência Jurídica do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que sou

() PRETO

() PARDO

() INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração, ciente de que a apresentação de declaração falsa acarretará responsabilização penal, civil e administrativa, além da eliminação do processo seletivo.

_____(cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

(Para apresentar exclusivamente em processo de heteroidentificação. Necessário apenas em caso de falta de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI)

_____(nome do líder) DECLARA, para os devidos fins legais, que
_____(nome do(a) candidato(a)), RG/CNH nº _____, órgão
_____, UF _____, CPF _____, endereço
_____, CEP _____, cidade de
_____, telefone(s) (____) _____, tem RECONHECIDO o seu pertencimento
étnico junto à comunidade indígena _____.

_____(cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.



Assinatura do candidato

Assinatura da liderança de sua comunidade da respectiva etnia

AVISO DE PRIVACIDADE

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Para fins de execução de concurso público, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na condição de controlador, realiza tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no cumprimento de obrigação legal (artigos 7º, II, e 11, II, "a", ambos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018), por força do disposto nos artigos 37, II, 127, §2º e 129, §3º, da Constituição Federal de 1988 e do Regulamento do Concurso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018), e do Programa de Governança em Privacidade no âmbito do Ministério Público do Rio de Janeiro.

Neste Aviso de Privacidade são disponibilizadas informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais, em respeito ao princípio da transparência (artigo 6º, inc. VI, da LGPD).

1. Tipos de dados pessoais

No decorrer das etapas do concurso, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais fornecidos pelos candidatos, conforme definições previstas no artigo 5º, incisos I e II, da LGPD:

Dados pessoais: dados de identificação pessoal (nome, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, ocupação profissional, carteira de identidade, número de inscrição na OAB e número de identificação social), dados de localização e contato (endereço residencial, telefone e e-mail), escolaridade (grau de instrução, histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e voz (fotos, áudios e vídeos das provas), dados do processo seletivo (número de inscrição, notas e folhas de avaliações) e documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais e registros de antecedentes criminais).

Dados pessoais sensíveis: dados de raça, cor, etnia e gênero e dados de saúde (declaração de pessoa com deficiência, declaração de estado de lactante, atestados, exames, prontuários e laudos médicos).

Além desses dados, durante o acesso aos sistemas do MPRJ, poderão ser coletados, por meio do dispositivo usado, dados de cookies, endereço IP e registros de acesso.

2. Operações de tratamento e finalidades

De acordo com Programa de Governança em Privacidade no âmbito do Ministério Público do Rio de Janeiro, "a aplicação do Programa de Governança em Privacidade será regida pela boa-fé e pelos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas".

Ao longo do processo seletivo, para atender às várias necessidades do certame (por exemplo, identificação e contato com o candidato, investigação de sua vida pregressa, emissão de certidões, publicações oficiais, divulgação de resultados, análise de recursos e manifestações em processos administrativos e judiciais), poderão ser realizadas diversas operações de tratamento com os dados pessoais dos candidatos, conforme definição prevista artigo 5º, X, da LGPD, com destaque para a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação. Dados pessoais dos candidatos aprovados e classificados poderão ser aproveitados para fins de registro funcional no MPRJ.

3. Compartilhamento e divulgação dos dados pessoais

Para fins de leitura, confecção, digitalização de cartões de respostas, identificação de arquivos digitalizados e consolidação do número de candidatos ausentes e presentes, o nome, CPF, carteira de identidade, unidade da federação e número de inscrição serão compartilhados com instituição privada contratada para essa finalidade,



que atuará como operadora, agindo por ordem e segundo as instruções do MPRJ. Essa instituição está obrigada por contrato a manter o sigilo dos dados e a adotar medidas técnicas e administrativas para sua proteção.

Além disso, poderá haver a divulgação de certos dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para atendimento das normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público, para fins de controle social dos resultados do processo seletivo e exercício dos direitos dos demais candidatos. Por exemplo, nome do candidato, número de inscrição, unidade da federação do candidato, características pessoais (pessoa com deficiência e raça) e notas das avaliações poderão ser disponibilizados no portal do MPRJ. Em todos os casos, as informações serão restritas ao conteúdo adequado, relevante e necessário para atendimento da respectiva finalidade.

4. Armazenamento e eliminação de dados

A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, no Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos do MPRJ, consoante orientações da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD - instituída por meio da Resolução GPGJ nº 2.389/2021).

Assim, os dados pessoais produzidos e custodiados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro não poderão ser eliminados logo que cumprida a finalidade inicial do tratamento. Eles serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, conforme previsto na legislação arquivística e no artigo 16 da LGPD.

Tal medida se deve ao interesse público em manter esses dados sob segurança e protegidos e às obrigações legais e regulatórias a que está sujeito todo órgão público. De todo modo, expirada a vigência do processo seletivo, os dados pessoais publicados poderão ser excluídos do portal do MPRJ, permanecendo apenas armazenados nos sistemas institucionais para fins de consulta interna, sem prejuízo de manutenção do resultado em portais de busca (provedores de aplicação) e de publicações realizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do MPRJ (D.O.E.).

5. Direitos dos titulares

Os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos nos artigos 18 e 20 da LGPD (confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados e correção, informações sobre uso compartilhado e revisão de decisões automatizadas) poderão ser exercidos pelo titular por meio de requerimento formulado no seguinte canal: https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

6. Medidas de segurança para proteção de dados pessoais

Para proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito são observadas pelo MPRJ medidas técnicas e administrativas previstas na Política de Segurança Institucional (PSI - instituída por meio da Resolução GPGJ nº 2.239/18), consoante o Plano de Segurança Institucional, bem como em atos normativos e técnicos específicos sobre segurança da informação. O MPRJ possui equipe técnica dedicada ao tema segurança da informação em sua área de tecnologia, com crescente investimento em capacitação. A sua infraestrutura tecnológica tem sido aprimorada sistematicamente em segurança cibernética, com rigor na avaliação de eventuais vulnerabilidades de serviços e sistemas oferecidos ao público. São adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados nas atividades do órgão. Além disso, o MPRJ busca utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

De todo modo, em caso de ocorrência de algum risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, serão adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis, incluindo a comunicação aos titulares afetados na hipótese de risco ou dano relevante.

7. Transferência internacional

Não há previsão de transferência internacional de dados pessoais dos candidatos, que serão tratados exclusivamente em território nacional.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 09.07.2025

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de julho de 2025, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 17 de maio de 2010, que designou **EDUARDO FARIAS TEIXEIRA**, matrícula nº 8007247, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Auxiliar de Supervisão (Processo SEI nº 20.22.0001.0046082.2025-15).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de julho de 2025, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 2009, que designou **FRANCISCO FROSSARD DUARTE JUNIOR**, matrícula nº 58863, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Agente (Processo SEI nº 20.22.0001.0046086.2025-04).

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 09.07.2025

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0041850.2025-13 (Origem: Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí - IP nº 071-08171/2024) - Declaro a atribuição da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí/RJ.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0042728.2025-72 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 031-03114/2023) - Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0077822.2024-33 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 962-00218/2023, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0879534-78.2025.8.19.0001) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0043110.2025-40 (Origem: Promotoria de Justiça de Mendes/RJ - IP nº 097-00984/2024, distribuído ao Juizado Especial Adjunto Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Mendes/RJ sob o nº 0000281-78.2025.8.19.0032) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0042539.2025-34 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 031-01329/2025, distribuído ao VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, sob o nº 0005380-77.2025.8.19.0210) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento inserta no Inquérito Policial nº 031-01329/2025, no que concerne aos crimes atribuídos a T.C.A.A (artigos 129, §13, e 147, ambos do Código Penal, na forma da Lei nº 11.340/06), distribuído ao VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, sob o nº 0005380- 77.2025.8.19.0210.

DE 10.07.2025

Processo Eletrônico nº 0001280-62.2025.8.19.0054, distribuído ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal da Comarca de São João de Meriti. (IP nº 954-00344/2023) - Homologo a decisão de arquivamento.



Processo Eletrônico nº 0001348-12.2025.8.19.0054, distribuído ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal da Comarca de São João de Meriti. (IP nº 954-01608/2023) - Homologo a decisão de arquivamento.

Processo Eletrônico nº 0001425-21.2025.8.19.0054, distribuído ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal da Comarca de São João de Meriti. (IP nº 954-01005/2021) - Homologo a decisão de arquivamento.

Processo Eletrônico nº 0008097-73.2022.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ. (APF nº 146-01028/2022) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0018762-85.2025.8.19.0001, distribuído ao IV Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital. (TC nº 015-00643/2025) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento.

Procedimento MPRJ nº 2025.00469573 - ref. TC nº 062-02369/2024, distribuído ao XVIII Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, sob nº 0002306-64.2024.8.19.0205 - Deixo de conhecer a matéria submetida no Procedimento MPRJ 2025.00469573. Remetam-se os autos à Promotoria de Justiça junto ao XVIII Juizado Especial Criminal da Capital para adoção das medidas que entender cabíveis.

Procedimento MPRJ nº 2024.01022786 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro - RDF 2024.0094109 - SR/PF/RJ distribuído ao Juízo de Direito da 43ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob nº 0854003-87.2025.8.19.0001) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 09.07.2025

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0027882/2025-87 - MPRJ nº 2025.00261071 (Assunto: Análise da constitucionalidade do artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 169/1992, do Município de São Sebastião do Alto) - Aprovo. Indefiro a notícia de fato. Arquive-se. Publique-se. Oficie-se conforme sugerido.

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0070412/2024-66 - MPRJ nº 2020.00345702 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei Complementar nº 73, de 13 de dezembro de 2019, do Município de Nova Iguaçu) - Aprovo. Arquive-se. Publique-se.

Processo SEI nº 20.22.0001.0028816.2023-2 (Assunto: Análise da constitucionalidade dos Decretos nºs 48.301/2023, 48.313/2023 e 48.327/2023, todos do Estado do Rio de Janeiro) - Aprovo. Arquive-se. Publique-se. Expeça-se o ofício sugerido.

DE 10.07.2025

Processo SEI nº 20.22.0001.0040791.2025-88 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito negativo de atribuições - Suscitante: Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaperuna) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaperuna. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania, além do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cível e de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0040724.2025-54 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito negativo de atribuições - Suscitante: Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - Suscitado: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaperuna) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaperuna. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania, além do Centro de Apoio



Operacional das Promotorias de Justiça Cível e de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0037322.2025-49 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito negativo de atribuição - Suscitante: Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena - Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro. Remetam-se-lhe os autos com o parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania, bem como ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde, para ciência.

| SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

| DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

DE 10.07.2025

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0078596.2024-87 - GAECO - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0078585.2024-93 - GAECO - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0038974.2025-65 - GAESP - Indefiro.

| CONSELHO SUPERIOR

| ATA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 6ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 26 de junho de 2025, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quarenta minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, do Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, do Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Leônidas Filippone Farrulla Júnior, bem como dos Conselheiros Katia Aguiar Marques Selles Porto, Walberto Fernandes de Lima, Marcos Ramayana Blum de Moraes, Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Ana Cíntia Lazary Serour, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, na função de Secretária do Colegiado, e Gláucia Maria da Costa Santana, na qualidade de titulares eleitos, e, por fim, na qualidade de membro suplente, a Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos, que se encontrava presente apenas para relatar os processos recebidos na suplência da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação a Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2025, que foi aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, foi anunciada a análise do item **1. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processo referente à substituição da Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO): 1. Processo nº 2023.01206226 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0073584.2023-02 - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ALEXANDER VÉRAS VIEIRA DO SEGUNDO RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE DOUTORADO EM ESTADO DE DIREITO E GOVERNANÇA GLOBAL DA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA, CIDADE DE SALAMANCA, ESPANHA. Deliberado, por unanimidade, pela ciência do 2º (segundo) relatório semestral das atividades desenvolvidas apresentado pelo Promotor de Justiça Alexander Vêras Vieira, sem recomendações, nos termos do**



voto da relatora. A Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto de Moraes deixou de votar no presente feito, por ter sido distribuído à Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos no exercício de sua suplência; **b. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO: 1. Processo nº 2023.00094964** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2025.00163189) DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0006818.2023-36 Assunto: APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ELISA MARIA AZEVEDO MACEDO DA DISSERTAÇÃO, EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA (ENSP) DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Deliberado, por unanimidade, pela ciência do histórico escolar apresentado pela Promotora de Justiça Elisa Maria Azevedo Macedo, em cumprimento ao art. 9º da Deliberação CSMP nº 72/2019, bem como pelo arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2024.00014572** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0002581.2024-69 Assunto: ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA DEL CSMP Nº 72/19, REFERENTE AO AFASTAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO LIVIO DINIGRE PINTO, PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), PELO PRAZO DE TRÊS MESES, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. Deliberado, por unanimidade, pela ciência das cópias da dissertação, da ata de sua defesa, do histórico escolar e do certificado de conclusão, apresentadas pelo Promotor de Justiça Gustavo Livio Dinigre Pinto, em cumprimento ao disposto no art. 9º, incisos IV e V, da Deliberação CSMP nº 72/2019, bem como pelo arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora. Em prosseguimento, passou-se ao exame do item **2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ENUNCIADO: a. Conselheira GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA: 1. Processo nº 20.22.0001.0024554.2025-47** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ENUNCIADO CSMP Nº 59/2019. **Retirado de pauta na sessão do dia 12.06.25.** O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a alteração do Enunciado CSMP nº 59/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: ***“ENUNCIADO Nº 59/2019: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA ÓRGÃO DE OUTRO MINISTÉRIO PÚBLICO. COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO. Tratando-se de bem jurídico titularizado ou situado em outro Estado, bem como de titularidade ou interesse federal, conclui-se pela ausência de atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Homologação do declínio de atribuição que se impõe. Compete ao Pleno do Conselho Superior do Ministério Público a não homologação do declínio de atribuição, com fulcro no art. 9-A, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, podendo a homologação do declínio de atribuição ser decidida monocraticamente.”***, nos termos propostos pela relatora. Ato contínuo, o Presidente em exercício determinou que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados providenciasse a publicação da alteração do Enunciado CSMP nº 59/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Em prosseguimento, foi anunciada a análise do item **3. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 3.1. Pleno:** Inicialmente, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, em virtude da presença de parte na sala de sessões para sustentação oral, no subitem 3.1. “c”, “5”, Processo nº 2025.00459818, de relatoria do Conselheiro Marcos Ramayana Blum de Moraes, tendo, então, sem objeção dos demais membros, anunciado a apreciação do subitem **c. Conselheiro MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES: 5. Processo nº 2025.00459818** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0037299.2025-88 Parte(s): MÔNICA FLORES. Iniciado o julgamento do processo, o relator do feito, Dr. Marcos Ramayana Blum de Moraes procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à parte, Sra. Mônica Flores, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator votou pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Em prosseguimento, o Presidente em exercício restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem **a. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: 1. Processo nº 2025.00284613** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0032095.2025-43 Parte(s): SANDRA DIAS BARBOZA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2025.00332129** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0033522.2025-23 Parte(s): ASC NITERÓI COMERCIO E SERVICOS LTDA. (ADV.: KARLA DUARTE CARVALHO - OAB/RJ 247725) E GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. A seguir, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, inverteu a ordem de julgamento dos processos, em razão da ausência do Conselheiro Walberto Fernandes de



Lima, devidamente justificada, e anunciou a apreciação do subitem **c. Conselheiro MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES: 1. Processo nº 2024.01251280** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0037962.2025-35 Assunto: APURAR A REGULARIDADE DAS REGRAS PARA ACESSO, CONCESSÃO E USO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2025.00000874** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0027126.2025-55 Assunto: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados extraia cópias dos autos e as encaminhe à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e à Concessionária Águas do Rio, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2025.00219943** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0025864.2025-82 Assunto: APURAR SUPOSTA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO CAUSADA POR ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento investigatório e realização das diligências indicadas no voto, além de outras que entender pertinentes, nos termos do voto do relator. Ato contínuo, o Presidente em exercício registrou a presença do Conselheiro Walberto Fernandes de Lima, às quatorze horas e quarenta minutos, e anunciou a apreciação do subitem **4. Processo nº 2025.00455958** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0039113.2025-95 Parte(s): GEYZE JOANA NALLY DA SILVA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Em seguida, ausentou-se, por motivo justificado, a Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana, às quatorze horas e cinquenta minutos. Ato contínuo, o Presidente em exercício restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: 1. Processo nº 2022.01013138** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI - SEI 20.22.0001.0030362.2025-80 Assunto: APURAR NOTÍCIA QUE RELATA PESSOA IDOSA EM SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2024.01220968** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0027469.2025-09 Parte(s): JOSÉ MARCELO AFFONSO E OUTRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2025.00219662** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0030533.2025-22 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, com aplicação do Enunciado CSMP nº 15/2007, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2025.00292404** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0029311.2025-36 Assunto: APURAR SUPOSTA TROCA IRREGULAR DE HIDRÔMETRO EM RESIDÊNCIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 07/2007, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: 1. Processo nº 2023.00158292** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0030166.2025-37 Parte(s): CONDOMÍNIO CENÁRIO DA MONTANHA RESIDENCIAL (ADV.: FELIPE WILLCOX TURL - OAB/RJ 147833), ÁGUAS DO IMPERADOR E SP OITO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2024.01149504** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0020887.2025-19 Parte(s): COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de procedimento preparatório de inquérito civil e realização de diligências sugeridas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, objetivando apurar possível omissão do poder público, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2025.00129733** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPEBUS / QUISSAMÃ - SEI 20.22.0001.0036530.2025-93 Parte(s): EDMILSON AZEREDO DE BARCELOS, INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - IESP E MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela



manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2025.00314684** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0027368.2025-20 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2025.00380107** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0036346.2025-17 Parte(s): ALDO CARUSO COSTA WOLFF. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2025.00401167** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0036026.2025-24 Parte(s): HERBET DE JESUS COSTA SANTILIANO E VOXVISION TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de procedimento preparatório de inquérito civil e realização das diligências sugeridas no voto, sem prejuízo de outras julgadas cabíveis, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2025.00406063** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI - SEI 20.22.0001.0037670.2025-62 Assunto: NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: 1. Processo nº 2022.00359246** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0006790.2025-10 Parte(s): ALEXANDER DA SILVA MARQUES. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2025.00085559** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0038948.2025-88 Assunto: APURAR NOTÍCIA QUE RELATA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, com sugestão para que a Promotoria de Justiça de origem expeça ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, para ciência e avaliação da possibilidade de inclusão do noticiante no serviço de Atenção Domiciliar (Programa Melhor em Casa), em razão do relato de doença grave e da impossibilidade de locomoção ao Sistema Único de Saúde (SUS) para consulta médica, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2025.00243354** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0035894.2025-96 Parte(s): MIGUEL DA SILVA RODRIGUES E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/2007 e 51/2015, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2025.00283802** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0040049.2025-43 Parte(s): BRUNO RODRIGUES E AUTOVIAÇÃO ALPHA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **f. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição da Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO): 1. Processo nº 2025.00308952** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0037388.2025-13 Parte(s): ANDERSON AMANCIO DE AQUINO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2025.00414211** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0037789.2025-50 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR ENTIDADE DESPORTIVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2025.00478966** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0039061.2025-44 Parte(s): ADRIANO RODRIGO DE OLIVEIRA TRISTÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. A Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto de Moraes deixou de votar nos processos constantes no subitem “f”, por terem sido distribuídos à Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos no exercício de sua suplência. A seguir, o Presidente em exercício, com a anuência de todos, suspendeu a sessão para um intervalo, retomando os trabalhos após dez minutos, às quinze horas e quarenta minutos, no que anunciou o subitem **g. Conselheira ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR: 1. Processo nº 2024.00782397** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0028602.2025-70 Parte(s): MISS MARPLE E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento



do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2024.01023217** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0030926.2025-81 Parte(s): ARMED NEMR SARIEDDINE, MARCELO NOVAES FRANCO DE SOUZA, RODRIGO MARTINS PIRES DE AMORIM E OUTROS. **Retirado de pauta na sessão do dia 12.06.25.** Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de procedimento próprio e realização das diligências sugeridas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2025.00327110** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - SEI 20.22.0001.0036690.2025-41 Parte(s): KETILA TEODORO DE AZEVEDO E MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015 nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2025.00352268** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0032489.2025-75 Parte(s): BRENA RODRIGUES DA ROCHA E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2025.00377181** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0035882.2025-32 Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DOS POSTOS 5 E 6 DE COPACABANA - AMA 56 (ADV.: GABRIEL GOMES CONTARINI - OAB/RJ 236109). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2025.00387614** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0036864.2025-96 Assunto: APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA EM DEMOLIR IMÓVEL RESIDENCIAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **h. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO: 1. Processo nº 2024.00641585** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0018981.2025-71 Parte(s): ROGERIO RUFINO SIMÕES (ADV.: ROGERIO RUFINO SIMÕES - OAB/RJ 171030) E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Promotoria de Justiça de origem encaminhe cópia integral dos autos à Subprefeitura da Área de Planejamento 3 (AP3), para fins de fiscalização do cumprimento do art. 4 do Decreto Municipal nº 43.038/2017, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2024.01259940** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0015448.2025-14 Parte(s): GABRIEL INNOCENCIO RAMOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2024.01262130** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0010408.2025-03 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE E TRANSPARÊNCIA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de procedimento preparatório de inquérito civil e realização das diligências sugeridas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2025.00173681** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0039713.2025-94 Parte(s): LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2025.00402999** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA ILHA DO GOVERNADOR - SEI 20.22.0001.0030643.2025-59 Parte(s): ALDO SALLES SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora. A seguir, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta e anunciou a apreciação do item **4. ASSUNTOS GERAIS**. A Conselheira Anna Maria Di Masi destacou a importância da política de doação de sangue, especialmente para pacientes acometidos por enfermidades graves, como leucemia e câncer, tendo compartilhado experiência pessoal sobre o tema. Em seguida, ressaltou a expressiva redução das campanhas de doação de sangue, no que fomentou a retomada dessas iniciativas por parte dos órgãos públicos, incentivando a cultura da doação de sangue entre os servidores, a fim de restabelecer os indicadores anteriores à pandemia. O Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, registrou que, neste ano, foi realizada uma campanha de doação de sangue nas dependências do Ministério Público, por ocasião do dia comemorativo desta ação. Reconheceu que a divulgação da campanha poderia ser incrementada, tendo sustentado, então, a



necessidade de repetir a iniciativa, reforçando as ações de comunicação. Na sequência, enfatizou o papel institucional na promoção dessa política pública e agradeceu às equipes envolvidas na organização. A Conselheira Anna Maria Di Masi agradeceu o reconhecimento da relevância da pauta e valeu-se da oportunidade para reforçar a importância de parcerias com instituições de saúde como o Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO). Por fim, o Presidente em exercício reiterou que serão envidados esforços para que a campanha se repita, contando com uma divulgação mais ampla. Por fim, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, o Presidente em exercício determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item 3.

PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: a apreciação dos procedimentos constantes no subitem 3.2. 1ª

Turma: (Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Leônidas Filippone Farrulla Júnior, e as Conselheiras Anna Maria Di Masi e Ana Cíntia Lazary Serour, na qualidade de titulares eleitas, e Angela Maria Silveira dos Santos, que se encontrava presente apenas para relatar os processos recebidos na suplência da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto, na qualidade de membro suplente) e no subitem 3.3. 2ª **Turma:** (Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e os Conselheiros Marcos Ramayana Blum de Moraes, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, na qualidade de titulares eleitos), sob a presidência dos Conselheiros eleitos mais antigos das respectivas turmas. Após a divisão do Colegiado em turmas pelo Presidente em exercício, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, declarou aberta a sessão da 1ª Turma e em seguida, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, para apreciação dos processos de relatoria da Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos. Ato contínuo, sem objeção dos demais membros da 1ª Turma, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência anunciou o exame do subitem 3.2. 1ª

TURMA: Inicialmente, a Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, consignou que os processos do subitem “c”, foram distribuídos à Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos em sua substituição e, na sequência, passou a presidência dos trabalhos para a Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª turma desimpedida, Dra. Anna Maria Di Masi, que anunciou a apreciação do subitem c. **Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição da Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO):** 1. **Processo nº 2018.00500090** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0036383.2025-85 Assunto: APURAR SUPOSTO FAVORECIMENTO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO DE TERRENO NA REGIÃO DO PORTO MARAVILHA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; 2. **Processo nº 2020.00040554** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0036170.2025-16 Assunto: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; 3. **Processo nº 2020.00315019** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0038015.2025-59 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE ATRASO REITERADO NOS REPASSES FINANCEIROS A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto da relatora; 4. **Processo nº 2021.00445081** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0036244.2025-55 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora. A Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto de Moraes deixou de votar nos processos constantes no subitem “c”, por terem sido distribuídos à Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos no exercício de sua suplência. Após a Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos ausentar-se, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, a Presidente em exercício, Dra. Anna Maria Di Masi, devolveu a Presidência dos trabalhos à Conselheira eleita mais antiga no exercício da Presidência, Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, que, em seguida, restabeleceu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem a. **Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:** 1. **Processo nº 2015.00904319** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0025657.2025-45 Assunto: APURAR SUPOSTO DESVIO DE VERBA PÚBLICA NA GESTÃO DE HOSPITAL LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; 2. **Processo nº 2017.00154611** - Um volume principal e um anexo(s) GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - SEI 20.22.0001.0080624.2024-39 Assunto: APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA CONCESSÃO DE ISENÇÃO



FISCAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: JOANA CAPELARI ROSIN - OAB/RS 120767 E OUTROS; LARISSA FREIRE DE OLIVEIRA BARBOSA - OAB/RJ 231157 E OUTROS; FERNANDA MEDINA PANTOJA - OAB/RJ 125644 E OUTROS; TIAGO FRANCISO DA SILVA - OAB/RJ 11075 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2017.00686614** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0030646.2025-75 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2021.00021254** - Um volume principal e um anexo(s) 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - SEI 20.22.0001.0028338.2025-20 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2022.00227501** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0003820.2025-78 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (ADV.: LEONARDO RIBEIRO BACELLAR - OAB/RJ 144169). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2023.00673787** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0027450.2025-37 Assunto: APURAR SUPOSTAS CONTRATAÇÕES IRREGULARES EFETUADAS PELO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2023.01113522** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0034404.2025-71 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR PARTE DOS SERVIDORES DO DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: 1. Processo nº 2015.00155323** - Cinco volumes 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0023833.2025-17 Parte(s): COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAÍSO LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/2020 e 64/2020, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2019.00387830** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0030827.2025-38 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 46/2014, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2021.00106130** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0029312.2025-09 Parte(s): ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA (ADV.: KARIN ANNA CORDEIRO KOHLER BRASIL CABRAL PINTO DA SILVA - OAB/RJ 207896) E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE (ADV.: ROGÉRIO DE BARROS LAVARDA - OAB/RJ 153937). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2024.00093510** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0034743.2025-36 Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2024.00365241** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0037265.2025-36 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PÚBLICA PARA FINS PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2024.00479082** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0037106.2025-61 Parte(s): CRISTIANE FERNANDES VIEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2024.01225894** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0039552.2025-76 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheira ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR: 1. Processo nº 2017.01209057** - Dois volumes 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0029137.2025-78 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM (ADV.: WAGNER LEANDRO RABELLO JUNIOR - OAB/RJ 202785). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2020.00673685** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0030053.2025-81 Assunto: APURAR SUPOSTAS



IRREGULARIDADES REFERENTES ÀS OBRAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAJE DO MURIAÉ, CONSISTENTE EM AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E SERVIÇO MAL EXECUTADO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2021.00351287** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0033059.2025-11 Assunto: APURAR EVENTUAL INOBSERVÂNCIA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS DA LEI FEDERAL N.º 12.860/2013. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2022.00472931** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0032086.2025-92 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2024.00772845** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0031173.2025-08 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (ADV.: ANALU CLAUDIA MENEZES TEIXEIRA - OAB/MG 214682 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2024.01026075** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0032087.2025-65 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora. Após a divisão do Colegiado em turmas pelo Presidente em exercício, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, declarou aberta a sessão da 2ª Turma e anunciou a apreciação do subitem **3.3. 2ª TURMA: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: 1. Processo nº 2019.00817145** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0028986.2025-81 Parte(s): CLARITY RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LOGÍSTICO - EIRELI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciados CSMP nºs 18/2007 e 63/2020, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2021.00618753** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - SEI 20.22.0001.0026982.2025-63 Parte(s): MARA RÚBEA TINOCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV.: MELISA RIBEIRO PEDRA - OAB/RJ 156620), MUNICÍPIOS DE ITAPERUNA E DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/2020 e 64/2020, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2023.01023620** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0027610.2025-82 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2024.00416637** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0027477.2025-84 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 52 DA LEI DE RECUPERAÇÃO FISCAL PELO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS EM UM PROCESSO ADMINISTRATIVO RELACIONADO AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/2020 e 65/2020, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES: 1. Processo nº 2017.01063619** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - IC 114/17 Parte(s): GLADYS PEREIRA RODRIGUES NUNES E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 56/2016, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2018.00757538** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0025797.2025-48 Assunto: APURAR OS GASTOS COM A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DOS MUNICÍPIOS DE RESENDE, ITATIAIA, PORTO REAL E QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2018.00925674** - Dois volumes principais e um anexo(s) 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0018308.2025-06 Assunto: APURAR EVENTUAL EXISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO OCULTO COM O FIM DE GARANTIR O EFETIVO RESSARCIMENTO DO DANO AO ERÁRIO APURADO EM AÇÕES CIVIS PÚBLICAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2020.00333093** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0036522.2025-18 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA (ADV.: JULYAN RAMOS DA FONSECA - OAB/RJ 171183 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 55/2016, com determinação para que a Promotoria de Justiça de origem encaminhe cópia da promoção de arquivamento, da Informação Técnica do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ) e do Parecer Contábil



do Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional (CRAAI) de Campos dos Goytacazes à Procuradoria Geral do Município de Itaperuna, além de outros documentos que entender pertinentes, para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do relator; **5. Processo nº 2020.00814744** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0038646.2025-94 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE PAGAMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **6. Processo nº 2023.00903545** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0037235.2025-70 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **7. Processo nº 2023.01232743** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0038906.2025-58 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: 1. Processo nº 2017.00844663** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0013812.2025-51 Parte(s): ATIVA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (ADV.: BENITA CARLOS GUEDES DA FONSECA - OAB/RJ 170373) E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2020.00533624** - Um volume principal e um anexo(s) 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0013266.2025-49 Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **Retirado de pauta na sessão do dia 12.06.25.** Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator. Deixou de votar a Conselheira Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario por motivo de impedimento; **3. Processo nº 2020.00836879** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0021563.2025-03 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS E USO IRREGULAR DE VEÍCULO CEDIDO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO NO PERÍODO DE 2016/2020. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2023.01094651** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0023742.2025-49 Assunto: APURAR SUPOSTO DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 011/2019 NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: CRISTIANE DE MIRANDA CARTAXO - OAB/RJ 129806). Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **5. Processo nº 2024.00135250** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0038019.2025-48 Assunto: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto do relator; **6. Processo nº 2024.00171167** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0086150.2024-23 Assunto: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO, SEM LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **7. Processo nº 2024.01189452** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - SEI 20.22.0001.0040104.2025-13 Parte(s): JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, MUNICÍPIOS DE ITAGUAÍ E DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 46/2014, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO: 1. Processo nº 2006.00100614** - Dois volumes 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - IC 91/06 Assunto: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2017.00913249** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.00917138) 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - IC 33/18 Assunto: APURAR SUPOSTO PAGAMENTO IRREGULAR DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2020.00070247** - Dois volumes 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - IC OF. 55/20 Parte(s): CRISTINA PEREIRA CHRISTIANO, SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação dos



Enunciados CSMP nºs 51/2015 e 63/2020, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2023.00923337** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0023238.2025-77 Parte(s): JAANNY FERREIRA SILVA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2024.00625244** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0035635.2025-08 Parte(s): RODRIGO PEREIRA DA SILVA E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 57/2016, nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 1ª Turma, às dezessete horas e dez minutos. Da mesma forma, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 2ª Turma. Por fim, a Secretária, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 10 de julho de 2025)**

Eduardo da Silva Lima Neto

Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 1, 2, 3.1 e 4)

Katia Aguiar Marques Selles Porto

Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 3.2, “a”, “b” e “d”)

Anna Maria Di Masi

Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência desimpedida

(na apreciação do item 3.2, “c”)

Walberto Fernandes de Lima

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 3.3)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

Secretária

I SECRETARIA-GERAL

I PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO

PORTARIA REGULAMENTAR SGMP Nº 18 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Estabelece o rol de documentos e o procedimento para obtenção do laudo médico-pericial para concessão do benefício de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025 e a Resolução GPGJ 2.709, de 28 de maio de 2025.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na da Resolução GPGJ nº 2.705, de 26 de maio de 2025, alterada pela Resolução GPGJ nº 2.716, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.709, de 28 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento SEI nº 20.22.0001.0037305.2025-23,

RESOLVE



Art. 1º - O requerimento para obtenção dos benefícios de que tratam o art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025, e o art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.709, de 28 de maio de 2025, serão instaurados por meio de processos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI.0254 e SEI.0255).

Art. 2º - O requerimento será obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

I - Documento comprobatório da relação de parentesco;

II - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Termo de Curatela, quando aplicável;

IV - Laudo do médico assistente do dependente, atualizado, constando o código correspondente ao CID e a causa da deficiência, nos casos de dependentes não curatelados;

V - Manifestação expressa do requerente, informando que a condição de dependente consta da declaração de ajuste anual apresentada à Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único - No caso de dependentes considerados pessoa com deficiência, inobstante a apresentação do documento descrito no inciso IV, o Núcleo de Saúde Ocupacional poderá solicitar a apresentação de laudos ou exames complementares para a expedição do laudo médico-pericial.

Art. 3º - Após a análise e instrução da Diretoria de Recursos Humanos, o processo será encaminhado ao Núcleo de Saúde Ocupacional para realização de perícia e emissão do competente laudo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Regulamentar SGMP nº 17, de 29 de maio de 2025.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.

Bernardo Maciel Vieira

Secretário-Geral do Ministério Público em exercício

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO

DE 09.07.2025

Lota, com eficácia a contar de 1º de julho de 2025, **TASSIA SILVA DE MELO**, Assessor de Promotoria, símbolo CCA, matrícula nº 50000653, na Secretaria da Promotoria de Justiça de Família de Resende (Processo SEI nº 20.22.0001.0039926.2025-66).

Lota, com eficácia a contar de 26 de maio de 2025, **LUCAS MOZZER POSSYDONIO**, Assessor de Promotoria, símbolo CCA, matrícula nº 50000627, na Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Paraty (Processo SEI nº 20.22.0001.0031272.2025-51).

Remove, com eficácia a contar de 1º de julho de 2025, a residente jurídica **BIANCA BARBOSA AYRES DA SILVA**, matrícula nº 40000944, da Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende para a Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda (Processo SEI nº 20.22.0001.0039161.2025-60).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 16 de junho de 2025, a residente jurídica **JAQUELINE MARIA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 40001521, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0042055.2025-07).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 17 de junho de 2025, o residente jurídico **LUCAS DA SILVA DIAS**, matrícula nº 40001743, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0042505.2025-79).

Remove, com eficácia a contar de 16 de junho de 2025, a residente jurídica **CAMILA GERVASIO DOS SANTOS HOTZ**, matrícula nº 40001491, da Secretaria do CRAAI Nova Friburgo para a Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo (Processo SEI nº 20.22.0001.0040799.2025-66).

Remove a residente técnica (Psicologia) **ALINE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 30000018, da Secretaria Geral do Grupo de Apoio Técnico Especializado para a Coordenadoria do Núcleo de Apoio às Vítimas (Processo SEI nº 20.22.0001.0036281.2025-26).



Remove a residente técnica (Psicologia) **LARIANNE VAZ DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 30000031, da Secretaria Geral do Grupo de Apoio Técnico Especializado para a Coordenadoria do Núcleo de Apoio às Vítimas (Processo SEI nº 20.22.0001.0036281.2025-26).

Desliga os residentes jurídicos abaixo relacionados do Programa MPRJ-Residente, Programa de Residência Jurídica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento nos seguintes dispositivos da Resolução GPGJ nº 2.566/2024, de 02 de fevereiro de 2024:

Matrícula	Residentes	Data Desligamento	Motivo
40000794	BRUNA PORTELA MATOS	02/06/2025	Artigo 24, II
40000803	ENY CAROLINA DOS SANTOS SILVA	02/06/2025	Artigo 24, II
40001401	HELENA GARCIA CARNEIRO	02/06/2025	Artigo 24, II
40001409	JONATHAN ACCIOLY LINS VIDAL RODRIGUES	02/06/2025	Artigo 24, II
40001462	TIAGO DA SILVA PEREIRA	03/06/2025	Artigo 24, II
40001235	HELANY SMITH DOS SANTOS FERREIRA	03/06/2025	Artigo 24, IX
40001301	MARIA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA	09/06/2025	Artigo 24, II
40000820	KATARINE ALCANTARA ALVES	13/06/2025	Artigo 24, II
40001153	VANESSA DA SILVEIRA VIANA	11/06/2025	Artigo 20,
40001471	ALAN HERMOGENES MARTINS	12/06/2025	Artigo 24, III, IX, XI

Desliga a residente técnica (Pedagogia) abaixo relacionada do Programa MPRJ-Residente, Programa de Residência Jurídica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no seguinte dispositivo da Resolução GPGJ nº 2.566/2024, de 02 de fevereiro de 2024:

Matrícula	Residentes	Data Desligamento	Motivo
30000001	ALEXSANDRA LIMA DOS SANTOS	11/06/2025	Artigo 24, II

I DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 08.07.2025

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0018077.2025-35 (Advogados: Eliane Soares Vidigal, OAB/DF nº 20.175, Rodrigo Espiúca dos Anjos Siqueira, OAB/DF nº 64.533 e Murilo Borsio Bataglia, OAB/RJ nº 78.447) - Assunto: Instauração de Inquérito Administrativo - Determino a instauração de Inquérito Administrativo, para apurar a ocorrência, em tese, de infração disciplinar por parte de ex-servidora do Ministério Público.

DE 09.07.2025

Processo SEI nº 20.22.0001.0087216.2024-50 (SERVIDORA MATRÍCULA MPRJ Nº 50000329 - Assunto: Registro de falta ao serviço) - Reconsidero a decisão proferida nos autos, que determinou o registro das faltas apuradas nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o desconto dos vencimentos e vantagens correspondentes.

Processo SEI nº 20.22.0001.0045277.2025-22 (SERVIDOR MATRÍCULA MPRJ Nº 50000018 - Assunto: Registro de falta ao serviço) - Determino o registro da falta apurada nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o desconto dos vencimentos e vantagens correspondentes.

Processo SEI nº 20.22.0001.0045736.2025-45 (SERVIDOR MATRÍCULA MPRJ Nº 2914 - Assunto: Descumprimento de carga horária) - Determino o desconto dos vencimentos e vantagens correspondentes ao descumprimento de carga horária.

Processo SEI nº 20.22.0001.0045686.2025-37 (SERVIDOR MATRÍCULA MPRJ Nº 8826 - Assunto: Descumprimento de carga horária) - Determino o desconto dos vencimentos e vantagens correspondentes ao descumprimento de carga horária.

DE 10.07.2025

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0004632.2021-88 - Por todo o exposto, considerando o registrado no parecer da Assessoria Jurídica juntado no documento nº 1102039 e no parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios incluído no documento nº 1500203, DECIDO aplicar à pessoa jurídica COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI ME (atualmente denominada COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM LTDA., conforme documento nº 4540869) as penalidades de suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 2 (dois) meses, e



multa pela inexecução total do contrato, no valor de R\$ 17.024,92 (dezesete mil e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), nos termos da Cláusula Oitava do Contrato MPRJ nº 213/2020, do item 8 do Termo de Referência e do artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

I AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0018337.2025-96

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 25/07/2025, às 14h

OBJETO: Aquisição de mobiliário de aço.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, na página www.gov.br/compras. (UASG: 925153)

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 15/07/2025 e 24/07/2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **CEZAR HENRIQUE LIMA DE SOUZA**, identidade nº 29***777-6, nos autos do Procedimento nº 039-01062/2025 (MPRJ nº 2025.00427833), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 11/08/2025, às 12 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **RAHONE GOMES GONÇALVES**, CPF nº 169.***.817-18, nos autos do Procedimento nº 027-03944/2024 (MPRJ nº 2025.00099885), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 06/08/2025, às 12 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **THAYANNE AQUILA SANTOS DE LIMA**, identidade nº 275**225-*, nos autos do Procedimento nº 027-09565/2024 (MPRJ nº 2024.01231576), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 05/08/2025, às 11h40min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **RUAN DA SILVA REZENDE**, identidade nº XX105316-X, nos autos do Procedimento nº 035-04611/2020 (MPRJ nº 2021.00040068), para contato pelo e-mail 1pipterscr@mprj.mp.br, até 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para fins de agendamento e formulação de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MATHEUS FREIRE FUSCO**, identidade nº 30.***.839-2, CPF nº 149.***.097-64, nos autos do Procedimento nº 037-00666/2025 (MPRJ nº 2025.00624548), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 24/07/2025, às 14h30min, ou contato pelo e-mail institucional 2pipterigb@mprj.mp.br, até a apazada data, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **VICTOR DA SILVA DE SOUSA**, CPF nº 217.***.767-56, nos autos do Procedimento nº 037-03307/2025 (MPRJ nº 2025.00484513), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 24/07/2025, às 13 horas ou contato pelo e-mail institucional 2pipterigb@mprj.mp.br, até a apazada data, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ERICK SILVA RIBEIRO**, identidade nº XX75710XX - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 034-00563/2023 (MPRJ nº 2024.00676496), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 1pipterbcg@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de agendamento e celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenham interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **YAGO BRYAN FARIAS DE MORAIS**, identidade nº 267**4402, nos autos do Procedimento nº 038-02440/2024 (MPRJ nº 2024.00979106), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 06/08/2025, às 13 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **DEYVERSON GILHO SILVA**, CPF nº 161.***.697-86, nos autos do Procedimento nº 027-09594/2024 (MPRJ nº 2025.00099899), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 06/08/2025, às 12h20min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **CHRISTIANN JUNIOR SANT'ANA MAYCÁ**, identidade nº 321**1993, nos autos do Procedimento nº 039-09760/2024 (MPRJ nº 2025.00003500), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 06/08/2025, às 12h40min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **WENDEL CARDOSO DA SILVA**, identidade nº 270**4467, nos autos do Procedimento nº 027-06834/2024 (MPRJ nº 2025.00099902), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 11/08/2025, às 11h40min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Rio das Ostras, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MAURO HENRIQUE RIGAS DE OLIVEIRA**, identidade nº XX06720-X, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 128-01306/2025 (MPRJ nº 2025.00444874), para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail pipros@mprj.mp.br, telefone (22) 2771-8029, ou compareça no endereço Travessa Verônica Martins, nº 4931, 4º andar, sala 112, Centro, Rio das Ostras/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 18 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **CAUÊ VIEIRA VIANNA E SILVA**, identidade nº xx56745xx - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 151-06467/2024 (MPRJ nº 2024.01250269), para comparecimento no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo, no dia 17/07/2025, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA MENDES**, identidade nº 24.***.514-3 - IFP, CPF nº 144.***.057-66, nos autos do Procedimento nº 001-02181/2024 (MPRJ nº 2024.01241234), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 13/10/2025, às 12h20min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **GADIEL LIMA DE OLIVEIRA**, identidade nº XX902341-X, nos autos do Procedimento nº 043-02193/2025 (MPRJ nº 2025.00541768), para contato pelo e-mail 1pipterscr@mprj.mp.br, até 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, para fins de agendamento e formulação de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **VICTORIA CRISTINA CONCEIÇÃO MANOEL MACHADO**, identidade nº 316**7918, nos autos do Procedimento nº 027-00303/2024 (MPRJ nº 2024.00270319), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 05/08/2025, às 11h20min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ALTIELIS TELLIS DE QUEIROZ**, CPF nº 99854***60, nos autos do Procedimento nº 059-12746/2023 (MPRJ nº 2025.00047638), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar - Edifício Bay View - Centro, Rio de Janeiro, no dia 11/08/2025, às 11h20min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ISLANA CRUZ DE AZEVEDO**, identidade nº 24**6065*, nos autos do Procedimento nº 064-09959/2024 (MPRJ nº 2024.00611398), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 05/08/2025, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JONATHAN JOVINIANO CASTRO**, identidade nº 217**350-8, nos autos do Procedimento nº 027-09565.2024 (MPRJ nº 2024.01231576), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View,



Centro, Rio de Janeiro, no dia 05/08/2025, às 11h40min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ROBERTA LACERDA DE SOUZA DA SILVA**, CPF nº 103.***.947-64, nos autos do Procedimento nº 022-08050/2021 (MPRJ nº 2025.00214442), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 11/08/2025, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **PATRICIA MACHADO DA SILVA**, identidade nº 10**86315, nos autos do Procedimento nº 027-00303/2024 (MPRJ nº 2024.00270319), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Edifício Bay View, Centro, Rio de Janeiro, no dia 05/08/2025, às 11h20min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao(à) investigado(a) **JOSÉ ROBERTO SOUZA**, identidade nº XX620342-X, que, nos autos do Procedimento nº 0001099-48.2023.8.19.0081 (MPRJ nº 2023.00439680), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o(a) investigado(a), ainda, a contar desta publicação, cientificado(a) da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem COMUNICAR ao(à) investigado(a) **ARISLON ANDRADE SANTOS**, CPF nº XXX.639.167-XX, que, nos autos do Procedimento nº 0802936-77.2025.8.19.0003 (MPRJ nº 2025.00435283), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o(a) investigado(a), ainda, a contar desta publicação, cientificado(a) da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda

MPRJ nº 2025.00127502

Portaria nº: 017/2025

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Barra Mansa. Patrimônio público. Excesso de cargos em comissão. Irregularidade na criação de cargos comissionados pela Prefeitura após as eleições de 2024.



Código/Assunto MGP: 10693

DATA: 09/07/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna

MPRJ nº 2025.00190965 (02.22.0013.0002198/2025-57)

Portaria nº: 0049/2025

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Apurar suposta instalação e funcionamento irregular de trailer (sem alvará), situado na esquina da Marmoraria Vieira Stones, no Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ.

Código/Assunto MGP: 10110 - DIREITO AMBIENTAL

DATA: 09/07/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcolta@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2025.00559294

Portaria nº: 186/2025

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Procedimento Preparatório. Tutela Coletiva. Pessoa Com Deficiência. Município de Queimados. DETRAN-RJ. Suposta Violação ao Direito de Emissão da Carteira Nacional de Habilitação Para Pessoas Com Deficiência - CNH PCD. Necessidade de Verificação.

Código/Assunto MGP: 1800299

DATA: 09/07/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnig@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00223991

Portaria nº: 0259/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CM. PATRIMÔNIO PÚBLICO. SUPOSTA FRAUDE NO PREÇO DE MEDICAMENTOS. VERBA PÚBLICA. NECESSIDADE DE APURAÇÃO.

Código/Assunto MGP: 10012 - Dano ao Erário

DATA: 10/07/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I

MPRJ nº 2024.00854179 - CNMP nº 02.22.0006.0024703/2024-41

Portaria nº: 10/2025

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: CONSUMIDOR - DUQUE DE CAXIAS - NOTÍCIA DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE HOSPITAL PRIVADO (HOSPITAL DE CLÍNICAS SÃO VICENTE) LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 108, VILA SÃO LUIZ (CÓD. MGP 7775) - ATO ATRIBUÍDO A PESSOAS NÃO IDENTIFICADAS - NOTÍCIA ANÔNIMA - DILIGÊNCIAS PRELIMINARES INSUFICIENTES - APURAÇÃO - NECESSIDADE.

Código/Assunto MGP: 10014 - 1800506

DATA: 11/06/2025

A íntegra da portaria pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis

MPRJ nº 2025.00077950

Portaria nº: 08/25

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. AVERIGUAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO.

Código/Assunto MGP: 10012 - Dano ao Erário

DATA: 09/07/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcocare@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2025.00004772

Portaria nº: 181/2025

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Procedimento Preparatório. Tutela Coletiva. Pessoa Idosa. Município de Nova Iguaçu. Condições de Funcionamento da ILPI Casa de Repouso Real Idade Ltda. Biênio 2025/2026. Necessidade de Fiscalização.

Código/Assunto MGP: 1800287

DATA: 02/07/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnig@mprj.mp.br.

4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital

MPRJ nº 2025.00560018 (IC 02.22.0010.0071743/2025-16 - REG 683/2025)

Portaria nº: 0027/2025

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Loggi Tecnologia Ltda. Supostas irregularidades no âmbito do serviço de transporte/frete. Cláusula contratual de exclusão de responsabilidade por extravio, perda ou dano de objetos transportados. Cláusula de não indenizar. Negativa de reembolso. Cláusulas Abusivas. Prestação deficiente do serviço.

Código/Assunto MGP: 7774 - Serviços Profissionais

DATA: 08/07/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcscap@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Carapebus e Quissamã

MPRJ nº 2025.00467048



Portaria nº: 0008/2025 - PJCQU

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPEBUS / QUISSAMÃ, diante dos fatos narrados nos documentos anexos, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República, 25, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 34, inciso XIV, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, com base na Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 e na Resolução e na Resolução CNMP nº 279, de 12 de dezembro de 2023, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Fiscalização e acompanhamento da 130ª DP com circunscrição nas cidades de Carapebus e Quissamã no ano de 2025. O presente procedimento visa ao acompanhamento da 130ª DP com circunscrição nas cidades de Carapebus e Quissamã no ano de 2025, bem como para acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas inexistentes ou ineficientes nos serviços policiais da unidade visitada.

Código/Assunto MGP: 900047 - Polícia Civil

DATA: 21/05/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcqu@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00551467.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00555073.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs MPRJ 2025.00571332 - EO 1034559, MPRJ 2025.00600385 - EO 1036574, MPRJ 2025.00569293 - EO 1034503, MPRJ 2025.00569912 - EO 1035078, MPRJ 2025.00582269 - EO 1035078, MPRJ 2025.00583717 - EO 1033337 e MPRJ 2025.00601909 - EO 1035076.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser acessada através do número de protocolo e senha fornecidos pelo sistema de ouvidorias do MPRJ ou solicitadas pelos(as) interessados(as) através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça 2pjtoara@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c Enunciado CSMP nº 60/2019, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 2pjtoara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 133/2025 - MPRJ 2025.00283003 - CNMP 02.22.0006.0016264/2025-38.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 357/2025 (MPRJ 2025.00617948 - Integra 02.22.0011.0405289/2025-30).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcenig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.00600910, 2025.00111562, 2025.00156841, 2025.00632875, 2025.00632874 e 2025.00606079.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00622925.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomac@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00629053 (NF 310/2025).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00601549 (Ouvidoria 1037155).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00522023.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcfanil@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº Ouvidoria 1026173 - MPRJ 2025.00470408.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Família de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº CNMP 02.22.0014.0008972/2024-89 (MPRJ 2024.01065431).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfammac@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Carapebus e Quissamã, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01101233.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjccqu@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Iago Rodrigo Gomes cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 276/2025 - MPRJ 2025.00584976 - CNMP 02.22.0006.0054674/2025-92.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 359/2025 (MPRJ 2025.00616478 - Integra 02.22.0011.0405295/2025-62).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcenig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00276714.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0004.0058837/2025-47 (MPRJ 2025.00585741).



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjjjumar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00454209 - CNMP 02.22.0007.0005102/2025-18.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjitt@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 108/2025 - MPRJ 2025.00245933 - CNMP 02.22.0006.0014397/2025-07.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº Ouvidoria 1032104 - MPRJ 2025.00545248.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00217892 (NF 112/2025).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcnfr@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00349834.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº IE 02.22.0003.0004708/2025-46 (MPRJ 2025.00428118).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcara@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, para, em caso de



discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 1pjtcoara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00555364.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025/2807 (MPRJ 2025.00245573).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante anônimo(a) cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00548232.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00554349.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº Ouvidoria 1027544 - MPRJ 2025.00486455.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs Ouvidoria 1032011 - MPRJ 2025.00555173 e Ouvidoria 1029688 - MPRJ 2025.00514556.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm2@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00578264.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº EO 1033981- MPRJ 2025.00594802.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0015.0011632/2025-31 (2025.00595394).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00561912.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00387926 (NF 210/2025).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcconfr@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00611476 (Ouvidoria 1037489).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0015.0002908/2025-63 (2025.00325420).



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº Ouvidoria 1027537 - MPRJ 2025.00511627.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00570045.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00627559 (02.22.0009.0010650/2025-57).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pj2fampet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 278/2025 - MPRJ 2025.00601824 - CNMP 02.22.0006.0054779/2025-70.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00608206.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcogo@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Maiara Santos Silva cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00611448.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijnca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº IE 02.22.0003.0004550/2025-44 (MPRJ 2025.00417766).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoara@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 1pjtcoara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 329/2025 (MPRJ 2025.00613242 - Ouvidoria 1037480 - CNMP 02.22.0011.0405602/2025-18).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00560403.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 328/2025 (MPRJ 2025.00616441 - Ouvidoria 1037333 - CNMP 02.22.0011.0405601/2025-45).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 271/2025 - MPRJ 2025.00579087 - CNMP 02.22.0006.0054193/2025-81.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00618444 - Ouvidoria 1037302 - CNMP 02.22.0005.0033282/2025-56.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00500599 - CNMP 02.22.0006.0040053/2025-69.

A íntegra da decisão do indeferimento de plano pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Carapebus e Quissamã, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00365035.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjccqu@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Tatiane Viana da Silva cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00626096.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00615513.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcscap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) eventuais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 109/2025 - MPRJ 2025.00246519 - CNMP 02.22.0006.0014415/2025-06.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00592815.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº IE 02.22.0003.0005602/2025-61 (MPRJ 2025.00497637).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcara@mprj.mp.br.



Ficam (a) noticiante e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 1pjtcoara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00612617.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcores@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Maricá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00298129.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcfamar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00578024.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs MPRJ 2025.00441142, 2025.00416724, 2025.00548270 e 2025.00551630.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjturcap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento dos Inquéritos Cíveis autuados sob os nºs 2018.00381640, 2017.01274991 e 2022.00293524.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjturcap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IE 02.22.0003.0008151/2024-14 (MPRJ 2024.00525257).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoara@mprj.mp.br.



Ficam o(a) noticiante e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 1pjtcoara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte de Niterói, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 02.22.0004.0003988/2025-71 (MPRJ 2025.00335388).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccnit@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00407280.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 7pjtccap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 367/2017 (MPRJ 2017.00493127 - Integra 04.22.0011.0001944/2024-27).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte de Niterói, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 02.22.0004.0002815/2025-23 (MPRJ 2025.00205190).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccnit@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte de Niterói, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 04.22.0004.0005365/2024-12 (MPRJ 2020.00058067).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccnit@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IC 78/2023 - MPRJ 2023.00589244 - CNMP 02.22.0011.0013153/2023-61.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnig@mprj.mp.br.



Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IE 04.22.0003.0000340/2024-96 (MPRJ 2011.01460927).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoara@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 1pjtcoara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IE 02.22.0003.0003516/2024-29 (MPRJ 2024.00213040).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoara@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 1pjtcoara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2025.00454707.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 0022/2025 - MPRJ 2024.00910043 - CNMP 02.22.0006.0027767/2024-54.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0004.0005413/2024-11 (MPRJ 2024.00629476).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjijumar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0004.0003117/2024-20 (MPRJ 2024.00137923).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjijumar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0004.0011287/2024-08 (MPRJ 2024.01154715).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjijumar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 18/2017 (MPRJ 2017.01307602).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnit@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 0189/2024 - MPRJ 2024.00664191 - CNMP 02.22.0006.0014873/2024-59.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº IE 05.22.0003.0006656/2023-76 (MPRJ 2022.00423103).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcgara@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 1pjtcgara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR ao(à) noticiante anônimo(a) o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2024 | 0007313 (MPRJ 2024.00820543).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 02.22.0013.0008602/2024-06 (MPRJ 2024.01195187)

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I NOTIFICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR **GABRIELA REZENDE CAMPOS**, identidade nº XXX45218X - IFP, CPF nº (desconhecido), representante legal da vítima **CAIO LUCAS HENRIQUE LOBO**, nos autos do Procedimento nº 055-02692/2025 (MPRJ nº 2025.00628433), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LUIZ RICARDO DE FREITAS CRISTIANO**, identidade nº **174585-*, nos autos do Procedimento nº 063-00792-2017 (MPRJ nº 2019.00765654), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá, vem NOTIFICAR as vítimas **E. Q. P.**, identidade nº XXX41894-X, e **B. Q. P.**, identidade nº XXX12932-X, nos autos do Procedimento nº 016-09939/2018 (MPRJ nº 2019.00208317), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **L.C.G.B.**, CPF nº ***.001..107-**, nos autos do Procedimento nº 035-06286/2023 (MPRJ nº 2023.00804831), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **RENATA DA TRINDADE RODRIGUES GAGO**, identidade nº **452346-*, CPF nº ***.417.417-**, nos autos do Procedimento nº 043-00346/2019 (MPRJ nº 2023.00017805), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **NELI CASSIMIRO MIRANDA**, identidade nº **702970-*, nos autos do Procedimento nº 034-00911/2025 (MPRJ nº 2015.00116602), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR a vítima **HENRIQUE GUEDES FERREIRA LIMA**, identidade nº XXX59432-X, nos autos do Procedimento nº 033-08735/2014 (MPRJ nº 2014.01342263), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana, vem NOTIFICAR a vítima **JOSIAS ALVES LOPES**, CPF nº XXX.306.557-XX, nos autos do Procedimento nº 144-00113/2019 (MPRJ nº 2019.00408574), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcribji@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MILTON INACIO DA COSTA FILHO**, identidade nº **.924.36*-, nos autos do Procedimento nº 091-02039/2018 (MPRJ nº 2019.00019203), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **NATASHA CRISTINA FONSECA LIMA**, CPF nº 169.XXX.XXX-60, nos autos do



Procedimento nº 032-02981/2025 (MPRJ nº 2025.00606826), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrique@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **WALACE MATHIAS DOS SANTOS**, identidade nº **134629-*, nos autos do Procedimento nº 034-16183/2018 (MPRJ nº 2019.01157671), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Paty do Alferes, vem NOTIFICAR a vítima **EDSON PORTES CARNEIRO**, identidade nº 3XX5X8XX3, nos autos do Procedimento nº 096-00760/2023 (MPRJ nº 2024.00094197), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Duas Barras, vem NOTIFICAR a vítima **AUQUIOR ALIPIO LIMA**, identidade nº 059XXX14-1 - SSP/DETRAN, CPF nº 008.XXX.687-35, nos autos do Procedimento nº 152-00158/2020 (MPRJ nº 2020.00936404), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjdba@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANTONIO MARCOS DA SILVA PIRES**, identidade nº **316028-* - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 017-09172/2022 (MPRJ nº 2023.00347068), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **L.C.F.**, identidade nº **510641-*, CPF nº ***.939.747-**, nos autos do Procedimento nº 999-03341/2019 (MPRJ nº 2020.00022582), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta)



dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, vem NOTIFICAR os familiares da vítima **FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA**, identidade nº XX.612.741-X, CPF nº XXX.293.187-XX, nos autos do Procedimento IP nº 110-06886/2023 (MPRJ nº 2024.00342551), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pjcriter@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ELIZABETH CRISTINA PEREIRA**, identidade nº ***793092 - SSP/DETRAN, CPF nº ***237347-09, nos autos do Procedimento nº 010-03610/2015 (MPRJ nº 2016.00083990), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **ISADORA A REZENDE**, identidade nº 31X33XX1-X, nos autos do Procedimento nº 082-04776/2024 (MPRJ nº 2025.00488481), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvemar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA APARECIDA DA SILVA SARAÇA**, CPF nº *** 488.467-**, nos autos do Procedimento nº 029-05699/2013 (MPRJ nº 2014.00356036), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **M.I.T.**, identidade nº **669696-*, nos autos do Procedimento nº 036-06832/2017 (MPRJ nº 2018.00019929), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação,



por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **CLEISE DE SOUZA BARRETO**, identidade nº **594247-* - IFP, CPF nº ***.625.657-**, nos autos do Procedimento nº 218-01714/2019 (MPRJ nº 2019.01378532), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **BRENO MANDARINO PINHEIRO**, familiar da vítima **MARCIA MACHADO MANDARINO**, identidade nº ***676832 - SSP/DETRAN, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 023-02930/2023 (MPRJ nº 2025.00003061), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FÁTIMA FERREIRA LOPES**, identidade nº (não identificado), nos autos do Procedimento nº 033-03278/2013 (MPRJ nº 2013.01332082), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ELISANGELA DOS SANTOS**, identidade nº (não identificado), nos autos do Procedimento nº 016-06668/2013 (MPRJ nº 2013.00955067), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ALMA TRIGONA**, identidade nº ***72200 I - IFP, nos autos do Procedimento nº 013-02230/2025 (MPRJ nº 2025.00559308),



para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem NOTIFICAR a vítima **ANA JULIA DE SOUZA FERREIRA ROCHA LIMA**, CPF nº XXX.925.28X-XX, nos autos do Procedimento nº 090-05744/2021 (MPRJ nº 2022.00014425), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipbma@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **KASSIENE BARBOSA DOS SANTOS**, CPF nº xxx.784.397-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01452/2024 (MPRJ nº 2024.00999103), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FABIO CONDE GARRIDO**, CPF nº ***.031.278-**, nos autos do Procedimento nº 010-06261/2023 (MPRJ nº 2025.00160065), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **JULIANA MARCIA AGUIDA FULGONI**, identidade nº xx25126x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01356/2020 (MPRJ nº 2020.00877967), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **JOAO VITOR LOPES BARRETO**, CPF nº xxx.829.187-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 054-09856/2017 (MPRJ nº 2018.01095834), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por



simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **IGOR MARQUES**, CPF nº ***.680.547-**, nos autos do Procedimento nº 218-00476/2023 (MPRJ nº 2023.00585446), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **NATALIA MARIA BADIA LIMA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.386.627-XX, nos autos do Procedimento nº 108-00602/2021 (MPRJ nº 2021.00695630), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Rio das Ostras, vem NOTIFICAR a vítima **CELESTE DE CASTRO ROSAS**, identidade nº XX12462-X, CPF nº XXX.529.027-XX, nos autos do Procedimento nº 128-04731/2018 (MPRJ nº 2018.01141035), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipros@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR **RITIENE DIAS OLIVEIRA**, identidade nº XX86908X-X - SSP/DETRAN, responsável legal pela vítima **V. V. O. Q.**, nos autos do Inquérito Policial nº 071-02573/2018 (MPRJ nº 2019.00064197), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcriitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **RAPHAELY DA SILVA SANTOS**, identidade nº **662552-* - IFP, nos autos do Procedimento nº 018-06101/2017 (MPRJ nº 2018.00061531), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde



que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **KETELÉN AGUIAR SOARES**, identidade nº XXX47056-X, nos autos do Procedimento nº 033-01223/2025 (MPRJ nº 2025.00561903), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LUIZA AUGUSTO DUARTE DA SILVA**, identidade nº **493413*, nos autos do Procedimento nº 035-19514/2013 (MPRJ nº 2014.00275157), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana, vem NOTIFICAR a vítima **CREIDIMAR SANTOS SILVA**, CPF nº XXX.761.067-XX, nos autos do Procedimento nº 144-00841/2019 (MPRJ nº 2019.01031757), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcribji@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **C. M. B. M.**, identidade nº **334523*, nos autos do Procedimento nº 999-03900/2019 (MPRJ nº 2020.00507028), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ELEDILSON BARBOZA FIRMO DE SOUZA**, identidade nº **.862.98*., nos autos do Procedimento nº 036-03549/2012 (MPRJ nº 2012.01110453), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **NIVEA P DOS SANTOS**, identidade nº 22X19XX9-X, nos autos do Procedimento nº 082-02638/2025 (MPRJ nº 2025.00487005), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvemar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **CLAUDIO MARTINS DE CASTRO**, CPF nº ***.255.957-**, nos autos do Procedimento nº 005-13547/2024 (MPRJ nº 2025.00031781), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **ALINE LUCIA BRAZ DE OLIVEIRA**, identidade nº XX16795X-X, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 108-01068/2023 (MPRJ nº 2023.01263396), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR os possíveis familiares das vítimas **PEDRO HENRIQUE DE MARINS VENTURA**, identidade nº XX682880X-X - SSP/DETRAN, e **PAULO GEORGE NOGUEIRA DE SOUZA**, identidade nº XX339695XX - SSP/BA, nos autos do Inquérito Policial nº 951-00577/2019 (MPRJ nº 2019.00870008), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcriitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **J.M.P.M.**, identidade nº **.209.66*-, CPF nº ***.798-637-**, nos autos do Procedimento nº 999-02139/2022 (MPRJ nº 2022.00633053), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico



nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA EDUARDA DE ABREU COTTS ALBUQUERQUE**, CPF nº xxx.069.657-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 914-00786/2024 (MPRJ nº 2024.00322519), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nudca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem NOTIFICAR a vítima **LILIA DE FREITAS JUSTO**, identidade nº XX06949X-X IFP, nos autos do Procedimento nº 090-00493/2025 (MPRJ nº 2025.00342806), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipbma@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **JHESSICA DOS S. ALVARENGA**, identidade nº 27X8XX78-X, nos autos do Procedimento nº 082-04335/2022 (MPRJ nº 2023.01125398), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjvemar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR os possíveis familiares da vítima **SAMUEL VIEIRA NEVES**, identidade XX80177X-X - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 951-00565/2019 (MPRJ nº 2019.00870010), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcriitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **BRAULIO SILVA GOMES DE FREITAS**, identidade nº (sem identificação), nos autos do Procedimento MPRJ nº 2025.00421199, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **ANDREIA TEREZA DE CASTRO**, identidade nº XXX055XXX, nos autos do Procedimento nº 093-06098/2015 (MPRJ nº 2017.00098280), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA**, identidade nº **268934-*, nos autos do Procedimento nº 034-08731/2015 (MPRJ nº 2017.00470217), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR a vítima **ADRIANA CHAGAS FERREIRA ROGÉRIO**, CPF nº ***.958.287-**, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2024.00955864, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipcgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá, vem NOTIFICAR a vítima **N. R. B.**, identidade nº XXX789990-X, nos autos do Procedimento nº 036-03964/2018 (MPRJ nº 2019.01306454), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **TIAGO LOURENÇO DA SILVA DE SOUZA**, identidade nº **456039-*, nos autos do Procedimento nº 036-09552/2018 (MPRJ nº 2019.00549283), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá, vem NOTIFICAR a vítima **R. DA S.**, CPF nº XXX178217-XX, nos autos do Procedimento nº 036-07613/2017 (MPRJ nº 2018.00019953), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **C.M.B.H.**, identidade nº **334523-*, nos autos do Procedimento nº 999-03900/2019 (MPRJ nº 2020.00507028), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA DRUMMOND**, identidade nº **.629.047-*, nos autos do Procedimento nº 033-07008/2011 (MPRJ nº 2012.00551328), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR a vítima **JULIANA DE FARIAS PEREIRA**, identidade nº XXX59532-X, nos autos do Procedimento nº 034-13900/2015 (MPRJ nº 2017.00915446), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JULIA THAIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, identidade nº **268361-* - DETRAN, CPF nº ***.736.857-*, nos autos do Procedimento nº 027-02351/2025 (MPRJ nº 2025.00517451), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/ WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **ALTAMIRANDO MONTEIRO**, identidade nº X035X - CBMERJ, nos autos do Inquérito Policial nº 071-02281/2019 (MPRJ nº 2019.00735478), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcriitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem NOTIFICAR a vítima **ISABELI CRISTINE CAMPOS DE OLIVEIRA**, identidade nº XX73111X-X - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 090-02900/2021 (MPRJ nº 2021.00863172), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipbma@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a representante legal da vítima, **JURACY FERREIRA DE FREITAS**, identidade nº X654X-X, nos autos do Inquérito Policial nº 071-04591/2023 (MPRJ nº 2023.01177815), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjveitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **R.D.S.V.**, identidade nº **465058-*, nos autos do Procedimento nº 036-06041/2017 (MPRJ nº 2017.01120081), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **R.S.C.C.**, CPF nº ***.245.754-**, nos autos do Procedimento nº 999-02692/2018 (MPRJ nº 2019.00196525), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **F.D.A.B.**, identidade nº **014768-*, nos autos do Procedimento nº 999-00841/2019 (MPRJ nº 2019.00558121), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **JORGE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, irmão da vítima **SERGIO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, identidade nº ***23912-2 - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 901-01308.2015 (MPRJ nº 2016.00130837), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **JOSEMAR ISRAEL**, identidade nº xx70171x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 954-00864/2023 (MPRJ nº 2024.00732105), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XXX.015.237-XX, nos autos do Procedimento nº 123-12175/2024 (MPRJ nº 2025.00100348), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **EVELYN SILVA DO NASCIMENTO**, identidade nº X492468XX, CPF nº XX3.138.917-XX, nos autos do Procedimento nº 123-00607/2025 (MPRJ nº 2025.00290246), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **ELISANGELA SANTANA**, identidade nº XX307565X, CPF nº XX3.927.827-XX, nos autos do Procedimento nº 123-01156/2025 (MPRJ nº 2025.00289907), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **TAIANA COSTA DE CASTRO**, identidade nº **490895-* - DETRAN, CPF nº ***.646.047-**, nos autos do Procedimento nº 022-05934/2022 (MPRJ nº 2022.00936366), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **BEATRIZ F DE LIMA**, CPF nº 2X3.8X7.XX7-6X, nos autos do Procedimento nº 082-12237/2024 (MPRJ nº 2025.00461002), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvemar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana, vem NOTIFICAR os familiares da vítima **SEBASTIÃO PAULO PIMENTEL FAVARES**, CPF nº XXX.720.257-XX, nos autos do Procedimento nº 144-00813/2010 (MPRJ nº 2011.00200176), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcribji@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **A. DE O.S.**, identidade nº **56693-*, nos autos do Procedimento nº 036-00463/2025 (MPRJ nº 2025.00395374), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **ELLEN DE SOUZA MARQUES**, identidade nº XX504336-X, CPF nº XX.857.057-XX, nos autos do Procedimento nº 123-00649/2025 (MPRJ nº 2025.00290414), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **AUTO POSTO IMBASSAÍ**, CNPJ nº XXXX6410XXXXXX, nos autos do Procedimento nº 075-04363/2023 (MPRJ nº 2024.00267970), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SONIA REGINA DE SANTANA**, identidade nº **020105-*, nos autos do Procedimento nº 043-03192/2025 (MPRJ nº 2025.00577064), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **J.H.S.A., CARLA CAROLINE SILVA ALVES**, identidade nº xx37811x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 914-01247/2023 (MPRJ nº 2023.00681938), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **FABIO MAGALHÃES PINTO MENDES**, identidade nº xx92661x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 954-00781/2025 (MPRJ nº 2025.00605541), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **SEBASTIÃO DOS SANTOS, NATALINA**



DOS SANTOS, CPF nº xxx.490.087-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 054-04074/2011 (MPRJ nº 2011.00925948), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **VIVIANE VIEIRA OPPENHEIMER**, identidade nº xx77862x-x - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02207/2024 (MPRJ nº 2024.01209883), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR a vítima **ANA CRISTINA DIEZ FERNANDES**, identidade nº 0XXX00415-X, nos autos do Procedimento nº 033-09784/2012 (MPRJ nº 2013.00127601), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **BRUNO RICARDO CARVALHO NEVES**, identidade nº XXX77783-X -IFP, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 057-02563/2025 (MPRJ nº 2025.00641401), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **IZABELLA C S DA SILVA**, identidade nº 2X3XX16X-2, nos autos do Procedimento nº 082-11479/2024 (MPRJ nº 2025.00461100), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjvemar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de São Francisco de Itabapoana, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA SOLANGE HILARIO DA SILVA**, CPF nº XXX.857.197-XX, nos autos do Procedimento nº 147-00093/2024 (MPRJ nº 2024.00430854) para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada



para o endereço eletrônico pjsfi@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS MOREIRA**, identidade nº **.858.35*.*, CPF nº ***.775.313-**, nos autos do Procedimento nº 043-01649/2016 (MPRJ nº 2016.00803489), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ELIANA DE FATIMA RIBEIRO CARDOSO**, identidade nº **.161.00*.*, CPF nº ***.396.597-**, nos autos do Procedimento nº 043-02029/2016 (MPRJ nº 2018.00074174), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **DIONIZIO FELIPE DE SOUZA JUNIOR**, identidade nº XXX21096X - IFP, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 057-02563/2025 (MPRJ nº 2025.00641401), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Duas Barras, vem NOTIFICAR a vítima **ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A**, CNPJ nº 42.310.XXX/0001-03, nos autos do Procedimento nº 152-00307/2022 (MPRJ nº 2023.00102148), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjdba@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Paty do Alferes, vem NOTIFICAR a vítima **JANE NASCIMENTO DUTRA**, identidade nº X85XX1XX-3 - SSP/DETRAN, CPF nº X06X67XX9XX, nos autos do Procedimento nº 096-00760/2023 (MPRJ nº 2024.00094197), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpat@mprj.mp.br ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana, vem NOTIFICAR a vítima **MARLY TEIXEIRA MACHADO**, CPF nº XXX.560.527-XX, nos autos do Procedimento nº 144-00933/2019 (MPRJ nº 2019.01271838), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcribji@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **J.M.P.M.**, identidade nº **.209.65*-, CPF nº ***.798.637-**, nos autos do Procedimento nº 999-02139/2022 (MPRJ nº 2022.00633053), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANALUCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF nº ***.266.757-98, nos autos do Procedimento nº 025-01980/2025 (MPRJ nº 2025.00592683), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **PALOMA MOURA RIBEIRO**, identidade nº 26XXXX04-7 - SSP/DETRAN, CPF nº 143.XXX.XXX-76, nos autos do Procedimento nº 052-13293/2024 (MPRJ nº 2025.00477706), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrique@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **VIVIANE RODRIGUES CAVALHEIRO**, responsável pela vítima **FÁTIMA REGINA DE MEDEIROS SILVARES**, identidade nº *.93.32*-, SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 005-10086/2023 (MPRJ nº 2025.00385626), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR as vítimas **LEONARDO LOPES CAETANO**, identidade nº XXX61653-X, e **LEOVALDO DA SILVA ALCÂNTARA**, identidade nº XXX74555-X, nos autos do Procedimento nº 035-13309/2013 (MPRJ nº 2013.01203802), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR as vítimas **RHAYZA DA CUNHA CASTILHONE**, identidade nº (não identificado), **MARYANE DA CUNHA CASTILHONE**, identidade nº (não identificado), e **JOYCE DA CUNHA CASTILHONE**, identidade nº (não identificado), nos autos do Procedimento nº 036-02052/2011 (MPRJ nº 2011.00570942), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR a vítima **GERSON GILSON GOMES**, identidade nº XXX822-X, nos autos do Procedimento nº 035-17449/2010 (MPRJ nº 2011.00947908), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **JOYCIANE VENTURA BATISTA DA SILVA**, esposa da vítima **VALNEI DA SILVA GOMES**, identidade nº ***58534-9 - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 901-01578/2016 (MPRJ nº 2017.00149680), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, CPF nº ***36135789, nos autos do Procedimento nº 001-02649/2024 (MPRJ nº 2025.00601690), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde



que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Maricá, vem NOTIFICAR a vítima **ANTONIO C DA COSTA**, identidade nº 0X3X6XX3-X, nos autos do Procedimento nº 082-01186/2024 (MPRJ nº 2025.00488631), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvemar@mprj.mp.br ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ELIAS DA SILVA**, pai da vítima **JONAS DIAS DA SILVA**, identidade nº ***3182-9 - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 901-01308/2015 (MPRJ nº 2016.00130837), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA EDUARDA TRAVASSO ALBUQUERQUE**, identidade nº ***186716 - DETRAN, CPF nº ***368697-75, nos autos do Procedimento nº 022-01180/2022 (MPRJ nº 2022.00739049), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA REGINA PIRES DA SILVA**, identidade nº xx16189x-x - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 998-00604/2023 (MPRJ nº 2023.00343607), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **ILZA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº xxx.067.997-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 066-04098/2024 (MPRJ nº 2024.01112582), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta



publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **IVETE DA SILVA**, identidade nº XX67239X-X, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 108-01293/2024 (MPRJ nº 2024.00386017), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **WELLINGTON LUIS ROCHA LOPES**, responsável pela vítima **FÁTIMA REGINA DE MEDEIROS SILVARES**, identidade nº *.33.03*-, nos autos do Procedimento nº 005-10086/2023 (MPRJ nº 2025.00385626), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.